



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Atividades
3º Trimestre - 2016





**Palmas - TO
OUTUBRO/2016**



<p>Tribunal Pleno <i>Conselheiro Presidente</i> Manoel Pires dos Santos</p> <p><i>Conselheiro Vice-Presidente</i> Severiano José Costandrade de Aguiar</p> <p><i>Conselheiro Corregedor</i> André Luiz de Matos Gonçalves</p> <p><i>Conselheiros</i> José Wagner Praxedes Napoleão de Souza Luz Sobrinho Doris de Miranda Coutinho Alberto Sevilha</p> <p>*As reuniões do Tribunal Pleno ocorrem nas quartas-feiras, às 14h30min.</p> <p>1ª Câmara José Wagner Praxedes- Presidente Doris de Miranda Coutinho Severiano José Costandrade de Aguiar</p> <p>*As reuniões da 1ª Câmara ocorrem nas terças-feiras, às 13h30min.</p> <p>2ª Câmara Napoleão de Souza Luz Sobrinho- Presidente André Luiz de Matos Gonçalves Alberto Sevilha</p> <p>*As reuniões da 2ª Câmara ocorrem nas terças-feiras, às 15h30min.</p> <p>Conselheiros Substitutos Adauton Linhares da Silva Fernando César Benevenuto Malafaia Jesus Luiz de Assunção José Ribeiro da Conceição Leondiniz Gomes Márcia Adriana da Silva Ramos Márcio Aluizio Moreira Gomes Maria Luiza Pereira Meneses Moisés Vieira Labre Orlando Alves da Silva Parsondas Martins Viana Wellington Alves da Costa</p>	<p>Ministério Público junto ao Tribunal de Contas <i>Procurador-Geral de Contas</i> Zailon Miranda Labre Rodrigues</p> <p><i>Procuradores</i> José Roberto Torres Gomes Litza Leão Gonçalves Márcio Ferreira Brito Marcos Antônio da Silva Módés Oziel Pereira dos Santos Raquel Medeiros Sales de Almeida</p> <p>Equipe de Gestão <i>Chefe de Gabinete da Presidência</i> Flávio de Almeida Godinho</p> <p><i>Diretor-Geral de Administração e Finanças</i> Marcelo Olímpio Carneiro Tavares</p> <p><i>Diretora-Geral de Controle Externo</i> Wellane Monteiro Dourado da Silva</p> <p><i>Diretor-Geral de Controle Interno</i> Juxson Alves Pereira</p> <p><i>Diretora-Geral do Instituto de Contas</i> Karin Thatiana Dias</p>
--	---

**Elaboração**

Márcia Cristina Gonçalves da Cruz
Maria das Graças Rodrigues Vieira
Alquimar Sousa Almeida Filho
Rômulo Lavino Cabral Labre Rodrigues

Responsáveis pelas informações

Servidores das unidades do TCE/TO, relacionadas no relatório

Revisão

Antônio P. S. Rodrigues

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

T631r	<p>Tocantins. Tribunal de Contas. Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional Relatório do 3º Trimestre/2016 / Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional. – Palmas: TCE/TO, 2016. 55p.: il.</p> <p>1. Tribunal de Contas – Tocantins – Relatório – 2016. 2. Planejamento. I. Título.</p> <p>CDD – 341.3852 CDU – 336.126.5</p>
-------	---

Catálogo na fonte: Biblioteca Conselheiro José Ribamar Meneses



APRESENTAÇÃO

Para um gestor, não há nada melhor que constatar o resultado concreto de tudo o que foi planejado. Claro que o processo de idealizar, traçar metas, desenhar projetos é sempre muito instigante, mas a recompensa de ver propostas virarem ações é singular.

Desta forma, sempre que visualizo o presente documento, vou de imediato para o item “O TCE/TO em números”, afinal, em um Tribunal de Contas os números são essenciais. Neste ponto, é possível, de maneira rápida, ter uma boa noção dos frutos do nosso ofício. Percebemos que no trimestre em questão – julho, agosto e setembro – tivemos mais de 760 processos julgados, com 330 acórdãos publicados. Além disso, respondemos consultas, emitimos pareceres prévios e, por consequência de malversações averiguadas, aplicamos multas e imputamos débitos, cujas notificações ultrapassam os 3 milhões de reais.

Entretanto, ao longo desse período, há muito outros pontos consolidados, a exemplo da Instrução Normativa nº 2, do mês de setembro do corrente ano. Tratam-se dos procedimentos a serem adotados na transição de mandato pelo prefeito e vereador presidente de Câmara Municipal no âmbito do Estado do Tocantins, ou seja, a instrução informa aos agentes públicos tudo o que deve ser observado no momento da transição de governo, haja vista o recente pleito eleitoral.

E já que tocamos nesse assunto, também cumpre destacar que o período contemplado por este relatório foi de intensa preparação para um dos mais importantes programas da Corte de Contas tocaninense: o Agenda Cidadã, desenvolvido desde 2007, com o objetivo de levar importantes orientações sobre boa governança pública, além de estimular o Controle Social por meio da participação de conselhos municipais e a própria sociedade. Representantes dos mais diversos setores deste Tribunal se uniram para organizar todos os detalhes, desde a escolha do tema, “Transição de Mandato”, passando pela seleção das cidades-polo, datas, locais, confecção do site, até a efetiva realização do programa.

Outro detalhe interessante que o relatório trimestral apresenta são as auditorias e inspeções realizadas, o que pode ser conferido a partir da página 40. E assim como este tópico, ao longo das 55 páginas, há vários outros detalhando as atividades executadas nestes 90 dias. Interessante, também, lembrar que o documento ainda é uma excelente fonte de informação sobre a competência, história e demais dados institucionais do Tribunal de Contas do Tocantins. Aliado aos outros meios de divulgação e promoção da transparência, esta é mais uma forma de aproximar a Corte de seus públicos estratégicos e mostrar que o TCE espera contar com todos nesta honrosa missão de zelar pelo bem público.

Manoel Pires dos Santos
Conselheiro Presidente-TCE/TO

**SUMÁRIO**

APRESENTAÇÃO.....	5
INTRODUÇÃO	9
IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	10
I - COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.....	11
AUTORIDADES	12
II – SOBRE O TCE/TO	13
III - COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO DO TCE/TO	14
IV - ORGANOGRAMA.....	17
V - O TCE/TO EM NÚMEROS.....	18
VI - RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	19
6.1. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM.....	19
6.1.1. Rádio	19
6.1.2. TV.....	19
6.1.3. Sessões do Pleno e das Câmaras	19
6.1.4. Publicações.....	19
6.1.4.1. Eletrônicas	19
6.1.4.2. Impressas	19
6.1.5. Internet.....	19
6.1.6. Intranet.....	20
6.2. OUVIDORIA DO TCE/TO	20
6.2.1. Demandas recebidas no período	20
6.2.2. Origem das manifestações	21
6.2.3. Tipo de manifestantes.....	21
6.2.4. Demandas por classificação	22
6.2.5. Demandas do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)	22
VII - DADOS OPERACIONAIS	23
7.1. PRESIDÊNCIA	23
7.1.1. Reuniões administrativas e técnicas	23
7.1.2. Participação do Conselheiro Presidente em eventos	23
7.1.3. Palestras, viagens, encontros e reuniões	24
7.2. DELIBERAÇÕES DO TCE/TO	25
7.2.1. Sessões realizadas.....	26
7.2.2. Decisões proferidas	26
7.2.3. Processos julgados.....	27
VIII- CONTROLE EXTERNO	27
8.1. LISTA DE UNIDADES JURISDICIONADAS	28
8.1.1. Mapa de jurisdicionados por relatoria e região	28
8.1.2. Jurisdicionados estaduais.....	30
8.1.3. Jurisdicionados municipais.....	30
8.2. ATIVIDADES DO CONTROLE EXTERNO	31
8.2.1. Processos de controle externo autuados e julgados	31
8.2.2. Processos de prestação de contas autuadas e julgadas.....	32
8.2.3. Processos de atos de pessoal.....	32
8.3. APRECIÇÃO DE DENÚNCIAS, CONSULTAS E REPRESENTAÇÕES	33
8.4. JULGAMENTO DE CONTAS.....	33
8.4.1. Contas de governo / prefeito – Parecer Prévio (Consolidadas)	33
8.4.2. Contas de ordenadores - Acórdão.....	34



8.4.3.	Tipo de jurisdicionado x julgamento de contas estaduais	35
8.4.4.	Tipo de jurisdicionado x julgamento de contas municipais.....	35
8.5.	MEDIDAS CAUTELARES	36
IX	- MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.....	37
9.1.	DEMONSTRATIVO DE PROCESSOS COM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/TO, POR TIPO	37
9.2.	PARTICIPAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS NAS SESSÕES DO TCE/TO	37
X	- CORPO ESPECIAL DE AUDITORES	38
10.1.	ATIVIDADES - INSTRUÇÃO PROCESSUAL	38
XI	- DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO	39
11.1.	ADMINISTRATIVO.....	39
11.2.	AUDITORIAS E INSPEÇÕES.....	40
11.2.1.	Auditoria de regularidade municipal.....	40
11.2.2.	Auditoria de regularidade estadual.....	41
11.2.3.	Auditoria e/ou Inspeções em Atos de Pessoal.....	41
11.2.4.	Inspeções Municipais / Estaduais.....	41
11.3.	COORDENADORIA DE AUDITORIAS ESPECIAIS.....	41
11.4.	COORDENADORIA DE APOIO TÉCNICO	42
11.5.	COORDENADORIA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL.....	42
11.5.1.	Entidades com atos registrados e registros efetuados	42
11.6.	COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL E GESTÃO FISCAL	42
11.7.	COORDENADORIA DE CARTÓRIO DE CONTAS	43
11.8.	COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS	44
11.8.1.	Sala de Atendimento	44
11.9.	COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS	44
XII	- DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO.....	45
12.1.	ATIVIDADES REALIZADAS	45
XIII	- DIRETORIA-GERAL DO INSTITUTO DE CONTAS.....	46
13.1.	CURSOS INTERNOS PARA SERVIDORES	46
13.2.	CURSOS EXTERNOS PARA SERVIDORES	46
13.3.	ENCONTROS/CURSOS TÉCNICOS PARA JURISDICIONADOS.....	47
13.3.1.	Encontros/cursos técnicos para jurisdicionados na modalidade presencial	47
13.3.2.	Encontros/cursos técnicos para jurisdicionados na modalidade à distância.....	47
13.4.	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E JURISDICIONADOS	48
13.4.1.	Servidores e jurisdicionados capacitados.....	48
13.4.2.	Certificações de servidores e jurisdicionados	48
13.5.	PROGRAMAS E PROJETOS	48
13.5.1.	Projeto Canto-Coral	48
13.5.1.1.	Atividades desenvolvidas pelo Coral de Contas	48
13.6.	ACERVO BIBLIOGRÁFICO	49
13.6.1.	Atendimentos realizados pela Biblioteca:	49
XIV	- DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	49
14.1.	PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - DIGAF.....	49
14.1.1.	DADOS DE PRODUTIVIDADE	50
14.2.	DIRETORIA DE ORÇAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	50
14.2.1.	Execução orçamentária e financeira.....	50
14.2.2.	Fundo de Aperfeiçoam. Profissional e Reequipamento Técnico	50
14.3.	COORDENADORIA DE PROTOCOLO GERAL	51
14.4.	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.....	51
14.5.	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	51



14.6.	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	52
14.7.	DIRETORIA DE INFORMÁTICA	52
14.7.1.	Projetos de TI executados	52
14.7.2.	Coordenadoria de Suporte aos Usuários	53
14.8.	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	53
14.8.1.	Coordenadoria de Administração de Pessoal	53
14.8.2.	Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação	53
14.8.3.	Coordenadoria de Saúde	54
14.8.3.1.	Atendimentos realizados	54



INTRODUÇÃO

O presente relatório está subdividido em três eixos: no primeiro, é apresentado a identidade organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, seu negócio, sua missão, sua visão e seus valores.

No segundo eixo, composição, histórico, competência, jurisdição e organograma do TCE; e, no terceiro eixo, os principais resultados do trimestre e demais atividades realizadas cotidianamente, registradas como dados operacionais.

Neste terceiro trimestre, foi encaminhado para aprovação do Pleno, deste TCE/TO, o Projeto de Resolução Administrativa referente ao Planejamento Estratégico de longo prazo para o ciclo de 2016-2021.

O Plano Estratégico é o instrumento que norteia a direção na determinação de quais objetivos devem ser atingidos. Trata-se de um pensar antecipado para realizar uma ação futura. O método adotado para o desenvolvimento do Plano Estratégico pauta-se nos fundamentos teóricos do *Balanced Scorecard (BSC)*¹, o qual foi desenvolvido para ajudar as organizações a determinar o que merece ser medido e como fazer isso de forma eficiente para avaliar a aplicação da estratégia da corporação.

Os resultados apresentados neste relatório são reflexos do trabalho cotidiano dos membros e servidores deste Tribunal de Contas.

¹ O *Balanced Scorecard (BSC)* é um modelo que auxilia as organizações a **traduzir a estratégia** em objetivos operacionais, direcionando as ações, seus resultados e o desempenho geral da organização.

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

**NEGÓCIO**

Controle Externo

**MISSÃO**

Satisfazer as necessidades da sociedade, quanto à correta aplicação dos recursos públicos, garantindo um transparente, eficiente e eficaz sistema de fiscalização da gestão pública.

**VISÃO**

Ser reconhecida como instituição essencial na defesa da efetiva gestão dos recursos públicos.

**VALORES**

Ética: agir com moralidade, legalidade e impessoalidade.

Compromisso: assumir e respeitar a missão institucional e agir visando a alcançar seus objetivos.

Qualidade: assegurar eficiência, eficácia e efetividade do Controle Externo.

Profissionalismo: associar conhecimentos, habilidades técnicas e comportamentais inerentes às atividades desenvolvidas pela instituição.

Agilidade: atuar com dinamismo e tempestividade nas ações do Controle Externo.

Transparência: tornar acessíveis, com clareza, todos os seus atos administrativos e os decorrentes de sua missão.

I - COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com sede na Capital, conta com quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território do Estado. Composto por sete Conselheiros, escolhidos de acordo com legislação, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II – idoneidade moral e reputação ilibada;

III – notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV – mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos e subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, e somente poderão aposentar-se com vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.

O Tribunal de Contas é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário, 1ª e 2ª Câmaras. O Plenário é integrado por todos os Conselheiros e presidido pelo Presidente do Tribunal. Os Conselheiros substitutos participam dos colegiados, substituem os Conselheiros em seus afastamentos e impedimentos legais ou no caso de vacância de cargo.

O Plenário e as duas Câmaras do Tribunal reúnem-se de 7 de janeiro a 19 de dezembro em sessões ordinárias e, quando necessário, em extraordinárias e especiais.

Para o biênio de 2015/2016, foram eleitos, Presidente, o Conselheiro Manoel Pires dos Santos; Vice-Presidente, o Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar e Corregedor, o Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves. Todos tomaram posse no dia 28 de janeiro de 2015.

Compõem o Colegiado os Conselheiros José Wagner Praxedes, Napoleão de Souza Luz Sobrinho, Doris de Miranda Coutinho e Alberto Sevilha.

Atua junto ao Tribunal de Contas o Ministério Público de Contas, tendo, atualmente como representante o Procurador-geral Zailon Miranda Labre Rodrigues, nos termos do art. 130 da CF e dos arts. 144 a 148 da Lei Estadual nº 1.284 de 17 de dezembro de 2001.





AUTORIDADES



Conselheiro Manoel Pires dos Santos
Presidente



Conselheiro Severiano José Costrandrade de Aguiar
Vice-Presidente



Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves
Corregedor



Conselheiro José Wagner Praxedes



Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho



Conselheira Doris de Miranda Coutinho



Conselheiro Alberto Sevilha



Procurador Zailon Miranda Labre Rodrigues
Procurador-Geral de Contas

II – SOBRE O TCE/TO

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins foi criado pela Lei nº 001/89, de 23 de janeiro de 1989, e instalado em Miracema do Tocantins, então capital provisória do Estado, em 5 de maio daquele ano, logo após a promulgação da Lei nº 36/89, que estabelecia normas para o seu imediato funcionamento.

Para compor o colegiado, atendendo ao que dispõe o artigo 235, III, da Constituição Federal, foram nomeados os Conselheiros Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, primeiro presidente no biênio 1989/1990 e reconduzido para o de 1991/1992; João de Deus Miranda Rodrigues, segundo presidente (1993/1994) e José Ribamar Meneses, terceiro presidente, em janeiro/1995.

Com a aposentadoria dos três primeiros Conselheiros da primeira formação do Colegiado, nova composição se estabeleceu. Para ocupar a vaga deixada pelo Conselheiro José Ribamar Meneses foi nomeado Conselheiro, o então Auditor José Wagner Praxedes, em 23 de janeiro de 1995, assumindo a presidência do TCE nos biênios 1995/1996, 1997/1998 e 2013/2014.

O Economista José Jamil Fernandes Martins foi empossado como Conselheiro em 6 de março de 1995. Presidiu o Tribunal de Contas no biênio 2003/2004 e foi reconduzido para novo mandato no biênio 2005/2006. Em 21 abril de 2011, completando 70 anos, aposentou-se compulsoriamente.

Em 3 de julho de 1995, o então Procurador Herbert Carvalho de Almeida, assumiu vaga de Conselheiro, tomando posse na presidência nos biênios 1999/2000 e 2001/2002. Aposentando-se em 17 de março de 2014.



No final de 2002 ocorreu a escolha dos novos membros do TCE, que tiveram seus nomes aprovados pela Assembleia Legislativa, seguindo-se a nomeação ao cargo.

A sessão solene de posse ocorreu no dia 30 de dezembro de 2002, ocasião em que passaram a integrar o Tribunal Pleno os Conselheiros Napoleão de Souza Luz Sobrinho, Manoel Pires dos Santos, Doris de Miranda Coutinho e Severiano José Costandrade de Aguiar.

A Conselheira Doris de Miranda Coutinho foi a primeira mulher a dirigir o TCE, assumindo a presidência no biênio 2007/2008. Com o término de seu mandato, assumiu a presidência o Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, nos biênios 2009/2010 e 2011/2012.

Com as aposentadorias dos Conselheiros José Jamil Fernandes Martins e Herbert Carvalho de Almeida, foram empossados os Conselheiros André Luiz de Matos Gonçalves em 9 de junho de 2014 e Conselheiro Alberto Sevilha, em 15 de dezembro de 2014.



Em 28 de janeiro de 2015 tomou posse o atual presidente do TCE/TO, Conselheiro Manoel Pires dos Santos, que responderá pelo cargo no biênio 2015/2016.

III - COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO DO TCE/TO

A Constituição do Estado do Tocantins, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 07/98, no TÍTULO II, do CAPÍTULO I, SEÇÃO V – Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, estabelece, no seu art. 32, a jurisdição do TCE-TO, nos seguintes termos:

Art. 32 – a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, dos Municípios e de suas entidades das administrações direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais, respectivamente, mediante controle interno de cada Poder.

§ 1º-O controle externo será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º-Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

A competência do TCE-TO, está delineada no art. 33, da Constituição Estadual, in verbis:

Art. 33 – ao Tribunal de Contas compete:

I – Apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, pela administração financeira dos Municípios e por todas as entidades da administração direta e indireta, estadual e municipais, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar do seu recebimento.

II – Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelos Poderes Públicos estadual e municipal e as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outras irregularidades que resultem prejuízo ao tesouro público;

III – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV – realizar por iniciativa própria da Assembleia Legislativa, da Câmara Municipal, de comissão técnica e de inquérito, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado, mediante convênio, ajuste, acordo ou outros instrumentos congêneres a Municípios;

VI – prestar as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa, pelas Câmaras Municipais, ou por qualquer das comissões parlamentares, sobre a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VII – aplicar aos responsáveis, em casos de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, a qual estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

VIII – assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verifica ilegalidade;

IX – sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso;

X – representar ao Poder competente sobre irregularidade ou abusos apurados;

XI – fiscalizar as contas do Estado ou do Município, das empresas ou consórcios interestaduais ou intermunicipais de cujo capital social o Estado ou Município participe de forma direta ou indireta nos termos de acordo, ou ato construtivo;

XII – acompanhar por seu representante, a realização dos concursos públicos na administração direta e indireta, nas fundações, empresas públicas, autarquias e sociedades instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual ou municipal.



§ 1º. No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Assembleia Legislativa ou pela Câmara Municipal, que solicitará imediatamente ao poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º. a Assembleia Legislativa ou a Câmara Municipal ou o Poder Executivo correspondente, no prazo de noventa dias, efetivará as medidas previstas no parágrafo anterior.

§ 3º. As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º. O Tribunal encaminhará à Assembleia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Art. 34-A comissão permanente a que a Assembleia Legislativa ou a Câmara Municipal atribuir competência fiscalizadora, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste esclarecimentos necessários.

§ 1º. Não prestados dos esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a comissão solicitará ao Tribunal pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de trinta dias.

§ 2º. Entendendo o Tribunal irregular a despesa, a comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá ao Plenário da Assembleia Legislativa ou da Câmara Municipal sua sustação.

Art. 35-O Tribunal de Contas do Estado tem sede na Capital, com quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o seu território, será integrado por sete Conselheiros, escolhidos:

I – três pelo Governador do Estado, com aprovação da Assembleia Legislativa, sendo:

- a) um, dentre os Auditores indicados em lista tríplice pelo Tribunal de Contas, segundo critérios de antigüidade e merecimento;

- b) um, dentre os Procuradores de Contas indicados em lista tríplice pelo Tribunal de Contas, segundo os critérios estabelecidos na alínea anterior;

- c) um, de sua livre nomeação;

II – quatro pela Assembleia Legislativa.

§ 1º. Os Conselheiros do Tribunal de Contas serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II – idoneidade moral e reputação ilibada;

III – notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV – mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

§ 2º. Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos e subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, e somente poderão aposentar-se com vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.

§ 3º. O Auditor, quando em substituição a Conselheiro, terá as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos e subsídios do titular.

Obs:(Conforme Art. 2º da Lei nº 2.926, de 3 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.271, os titulares do cargo de Auditor de que trata este parágrafo e o § 4º do art. 73 da Constituição Federal, serão denominados Conselheiros Substitutos)

§ 4º. É de competência privativa do Tribunal de Contas elaborar seu regimento interno, dispor sobre sua organização, funcionamento, eleger seus órgãos diretivos para mandato de dois anos, permitida uma recondução, organizar sua Secretaria e serviços auxiliares, propondo a criação dos respectivos cargos na forma desta Constituição.

A função jurisdicional dos Tribunais de Contas, por originar-se na Constituição Federal, não pode ser limitada por lei ordinária, de modo que, quando a Carta Magna diz julgar, atribui-lhe a função peculiar a essa manifestação do poder jurisdicional, no mesmo sentido que faz ao Poder Judiciário. (n.sent. Themístocles Brandão Cavalcante). Se fosse possível qualquer outra posição doutrinária, o texto do art. 73 da CF a desmantelaria, valendo dizer que as disposições quanto ao Tribunal de Contas da União se estendem aos Tribunais Estaduais, respeitado os limites da competência.

Quanto a competência então, pode-se dizer que está liga-se ao modus operandi, à forma de exercitar-se a jurisdição. a Constituição Federal definiu como âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas da União todo o território nacional, estabelecendo a sua competência nos termos do art. 71, como já demonstrado. Por conseguinte, o âmbito da

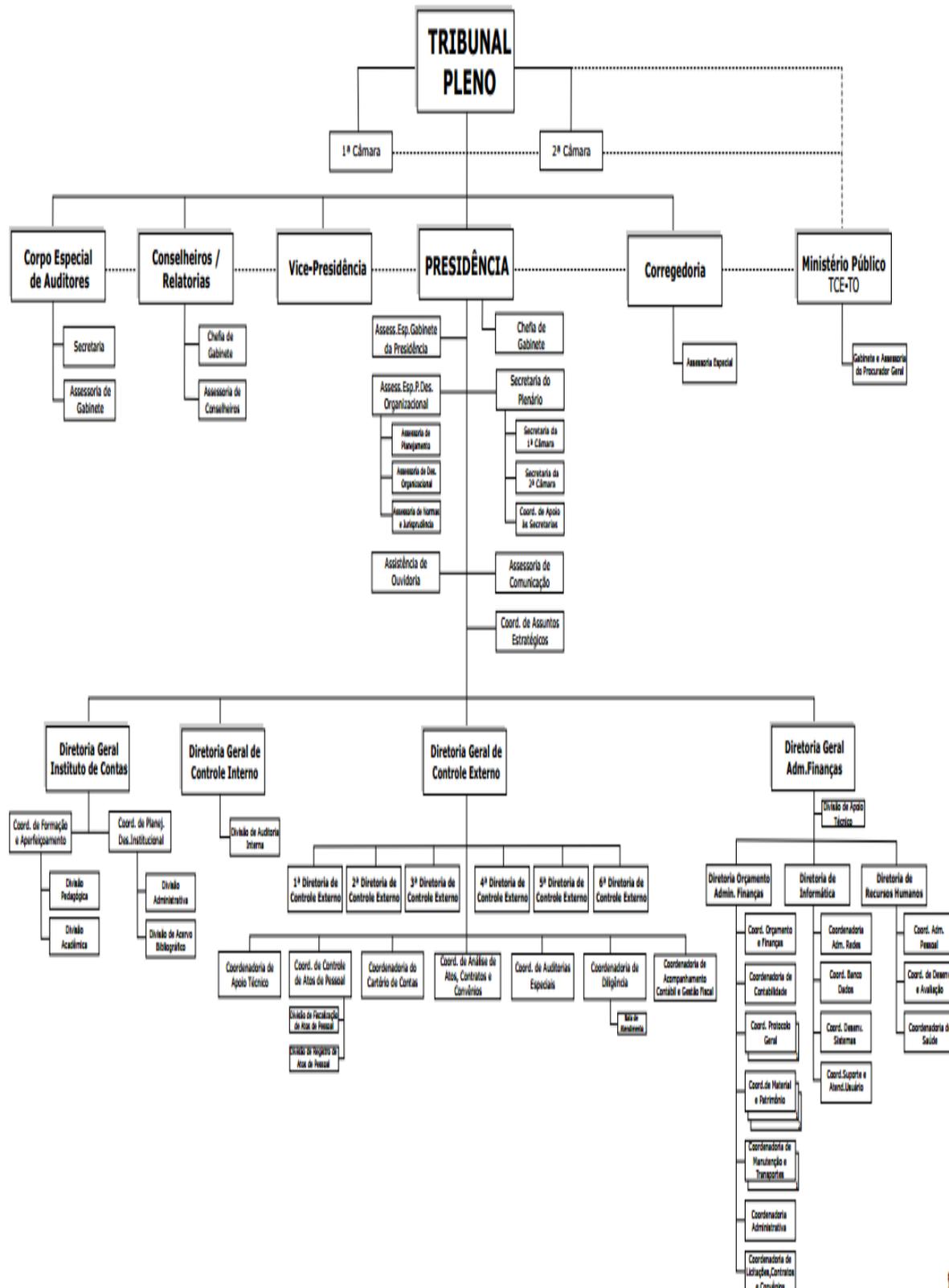


jurisdição dos Tribunais de Contas Estaduais, se limita a extensão da unidade federativa correspondente.

Dentro do tema competência vale ressaltar a inovação constitucional concernente ao exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal como preventivo de inúmeras irregularidades, e o julgamento das contas de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta em seus aspectos contábeis, financeiros e orçamentários, de modo a propiciar a avaliação do desempenho global da Administração Pública, prestando-se este controle operacional para favorecer a sua apreciação não só nos moldes das competências tradicionais-quanto a legalidade, legitimidade e a probidade dos atos administrativos -, mas também quanto a economicidade dos valores aplicados.



IV - ORGANOGRAMA



**V - O TCE/TO EM NÚMEROS**

De forma sintetizada, apresenta-se, a seguir, os principais resultados das atividades desenvolvidas pelo TCE/TO no 3º Trimestre/2016.

PRINCIPAIS RESULTADOS	3º Trimestre/2016
Acórdãos proferidos	324
Acórdãos publicados	329
Auditorias e Inspeções realizadas	30
Consultas respondidas	3
Denúncias respondidas	-
Pareceres Prévios emitidos	16
Processos apreciados/julgados nas Câmaras	689
Processos apreciados/julgados no Pleno	73
Processos instaurados	3356
Processos julgados	762
Sessões realizadas	25
Valor comprovado de recolhimento à Conta Especial do Fundo do Tribunal de Contas	R\$ 109.394,85
Valor das Notificações (Débitos)	R\$ 3.212.651,74
Valor das Notificações (Multas)	R\$ 754.926,33

VI - RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

A realização do "I Fórum de Processualística: O Novo Código de Processo Civil e sua aplicação subsidiária aos Tribunais de Contas", nos dias 20 e 21 de setembro, e do "V Encontro JURISTC's – Jurisprudências nos Tribunais de Contas", nos dias 22 e 23 do mesmo mês, foram os destaques do 3º trimestre. Os dois eventos, de âmbito nacional, foram realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em parceria com o Instituto Rui Barbosa.

Representantes de TCs de 26 estados do país estiveram em Palmas para discutir os temas, com participação de palestrantes renomados, como o Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Sérgio Kukina.

A seguir, resumo das principais atividades realizadas no 3º trimestre de 2016.

6.1. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM

6.1.1. Rádio

Minuto TCE – rádio jornal com duração de 60 segundos, com notícias rápidas sobre as ações e decisões do TCE/TO, veiculado às terças, quintas e sextas-feiras pela 96 FM, três vezes ao dia. A veiculação gratuita em emissora pública foi viabilizada por meio de um convênio firmado com a Fundação de Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins.

Da mesma forma, mediante convênio firmado com a Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária do Estado do Tocantins (ABRAÇO), o Minuto TCE também é transmitido pelas 50 rádios comunitárias do Estado, com 30 inserções semanais.

Foram produzidos e veiculados 7 programas no 3º Trimestre/2016.

6.1.2. TV

TCE Notícia – telejornal com duração de doze a quinze minutos, contendo matérias institucionais do TCE/TO. É veiculado quinzenalmente pela TVE Tocantins, canal 13, às sextas-feiras.

Também é postado no site do TCE/TO, nas redes sociais (*Twitter* e *Facebook*) e no *YouTube*. No terceiro trimestre foram produzidos e veiculados 2 programas.

6.1.3. Sessões do Pleno e das Câmaras

As sessões do Tribunal Pleno e das Câmaras são transmitidas ao vivo pela internet, para que as decisões sejam acompanhadas pelos jurisdicionados e pela população em geral.

Foram transmitidas 8 sessões Ordinárias do Pleno e 16 das Câmaras.

6.1.4. Publicações

6.1.4.1. Eletrônicas

Boletim Oficial: 59 edições.

6.1.4.2. Impressas

Informativo: 2 edições - Tiragem: 6000 exemplares.

6.1.5. Internet

O *site* oficial traz notícias e informações atualizadas diariamente e permite acesso aos sistemas e ferramentas *online* desenvolvidos pelo TCE/TO, como a consulta a processos, pautas de julgamento, licitações, Boletim Oficial, Ouvidoria e SICAP.

O TCE/TO também está em sintonia com as redes sociais e mantém perfil no *Twitter* e página no *Facebook*. Os programas de TV e vídeos sobre o TCE/TO são publicados no *YouTube*.

6.1.6. Intranet

São produzidas e postadas, em média, três novas matérias por dia na intranet sobre temas de interesse do público interno do TCE/TO.

6.2. OUVIDORIA DO TCE/TO

A Ouvidoria é o canal de comunicação do TCE, à disposição da sociedade. É um instrumento democrático e provedor da cidadania, um canal de diálogo, pelo qual o cidadão pode comunicar irregularidades praticadas pelos agentes públicos estaduais e municipais, fazer reclamações, pedir solicitações, dar sugestões ou fazer elogios e críticas referentes aos serviços prestados pelo próprio Tribunal de Contas ou dos atos de agentes públicos e serviços praticados no âmbito da Administração Direta e Indireta nas esferas estadual e municipal.

Criada pela Lei 1.593, de 5 de julho de 2005, a Ouvidoria foi implantada no mandato do presidente, à época, Conselheiro José Jamil Fernandes Martins e atualmente está subordinada à Presidência do Tribunal de Contas.

A ouvidoria do Tribunal de Contas do Tocantins conquistou, nos últimos anos, condições efetivas para se tornar conhecida do grande público e se transformar em uma das referências do órgão no seu diálogo permanente com os cidadãos.

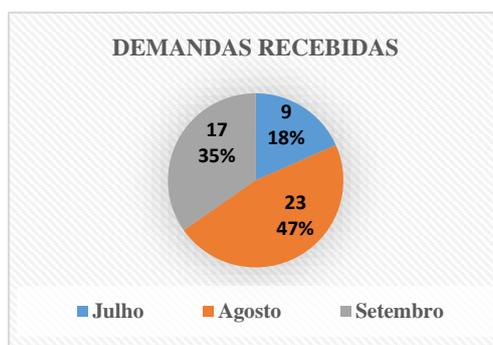
A Corte de Contas tocantinense possui um sistema com várias formas de acesso pelo cidadão: atendimento telefônico pelo número **0800 644 5800**; correspondência física; atendimento presencial e atendimento eletrônico. Após registrada a demanda, por meio do *site* institucional, o interessado poderá acompanhá-la.

6.2.1. Demandas recebidas no período

A Ouvidoria recebeu 49 manifestações no 3º Trimestre/2016, consignadas na tabela seguinte:

Meses	Quantidade
Julho	9
Agosto	23
Setembro	17
Total	49

Fonte: ASOUV

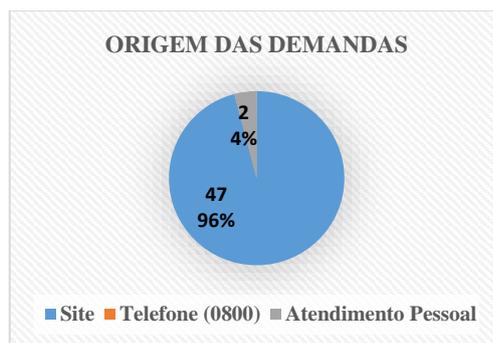


6.2.2. Origem das manifestações

O principal meio de entrada de manifestações no 3º Trimestre/2016 foi via *site* (Sistema da Ouvidoria), sendo o endereço <http://www.tce.to.gov.br/ouvidoria/externo/cadastro.do> e a Central de Atendimento **0800-644-5800**.

Meio	Quantidade	Percentual
Site	47	95,92%
Telefone (0800)	-	-
Atendimento Pessoal	2	4,08%
Total	49	100%

Fonte: ASOUV

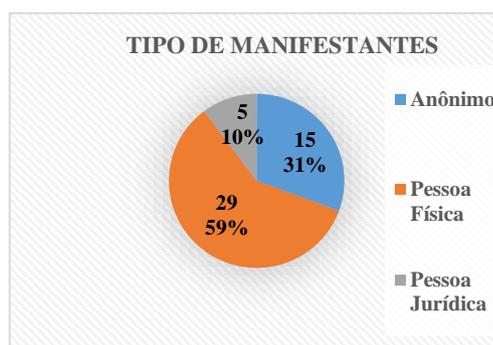


6.2.3. Tipo de manifestantes

Quanto aos manifestantes, das 49 demandas recebidas, 29 foram de pessoas físicas, 15 anônimas e 5 de pessoas jurídicas, conforme tabela a seguir:

Público	Quantidade	Percentual
Anônimo	15	30,61%
Pessoa Física	29	59,18%
Pessoa Jurídica	5	10,20%
Total	49	100%

Fonte: ASOUV

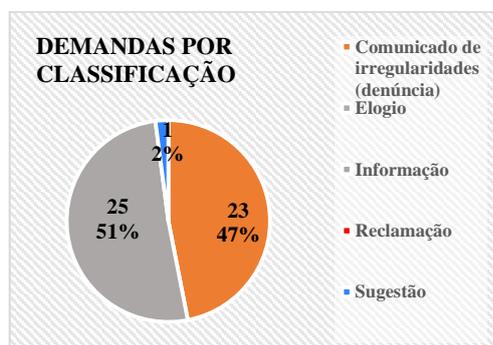


6.2.4. Demandas por classificação

As informações tiveram o maior quantitativo em relação a todas as demandas que deram entrada pela Ouvidoria, conforme segue:

Tipo	Quantidade	Percentual
Comunicado de irregularidades (denúncia)	23	46,94%
Elogio	-	-
Informação	25	51,02%
Reclamação	-	-
Sugestão	1	2,04%
Total	49	100%

Fonte: ASOUV



6.2.5. Demandas do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)

Tipo	Quantidade	Percentual
Solicitação de Informação Pessoa Física	6	75,00%
Solicitação de Informação Pessoa Jurídica	2	25,00%
Recurso	-	-
Total	8	100%

Fonte: ASOUV



VII - DADOS OPERACIONAIS

7.1. PRESIDÊNCIA

7.1.1. Reuniões administrativas e técnicas

O Conselheiro Presidente promoveu treze reuniões administrativas com os demais conselheiros, no intuito de estabelecer as diretrizes do TCE. Foram realizadas setenta e nove reuniões técnico-administrativas com os procuradores, conselheiros substitutos, diretores-gerais, diretores, coordenadores, assessores e demais colaboradores, para traçar metas e acompanhar o andamento das atividades realizadas pelo Órgão.

7.1.2. Participação do Conselheiro Presidente em eventos

O Conselheiro Presidente, neste 3º Trimestre/2016, participou de eventos representando o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme segue:

Data	Cidade	Assunto
05/07/2016	Palmas - TO	Agraciado com a Condecoração do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, Comenda da Ordem do Mérito Imperador Dom Pedro II, realizada na sede do 1º Batalhão de Bombeiros Militar.
14/07/2016	Brasília - DF	Reunião com o Ministro do Tribunal de Contas da União, Bruno Dantas, para tratar sobre o "I Fórum de processualística: o novo código de processo civil e sua aplicação subsidiária aos Tribunais de Contas", realizado nesta Corte de Contas.
27/07/2016	Brasília - DF	Audiência com o Presidente da Câmara dos Deputados, juntamente com os demais Presidentes das Cortes de Contas do Brasil e o Presidente da ATRICON.
01/08/2016	Brasília - DF	Reuniões no Congresso Nacional para tratar sobre o Projeto de Lei Complementar de nº 257/2016.
04/08/2016	Brasília - DF	Audiência com o Ministro da Educação.
		Evento Comemorativo dos 3 anos do Projeto Prosperar, ação do Sebrae em parceria com a Atricon, IRB e os Tribunais de Contas.
18/08/2016	Brasília - DF	Reunião Geral de Membros e Autoridades representativas dos Tribunais de Contas, promovida pela ATRICON.
		Reunião com o Presidente da República Michel Temer, no Palácio do Planalto, juntamente com os demais Presidentes dos Tribunais de Contas.
01/09/2016	Porto Alegre - RS	Encontro Nacional do IRB - Região Sul.
20/09/2016	Palmas - TO	I Fórum Nacional de Processualística, promovido pelo Instituto Rui Barbosa, por meio do Comitê de Processualística, Súmula e Jurisprudência, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.
22/09/2016	Palmas - TO	V JURISTCS - Encontro de Jurisprudência nos Tribunais de Contas.

Fonte: GABPR



7.1.3. Palestras, viagens, encontros e reuniões

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins esteve presente, por meio de seus membros e servidores, em diversos eventos e cursos neste 3º Trimestre/2016, dentre os quais merecem destaque:

Data	Evento	Participante
05/07/2016	Agraciado com a Condecoração do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, Comenda da Ordem do Mérito Imperador Dom Pedro II, realizada na sede do 1º Batalhão de Bombeiros Militar, em Palmas - TO.	Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho
11/07/2016	Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos, em São Paulo - SP.	Roselena Paiva de Araújo
13/07/2016	Fórum Internacional de Software Livre, em Porto Alegre - RS.	Antônio Marcos Almeida Ferreira Leonardo José de Sales
01/08/2016	Reuniões no Congresso Nacional para tratar sobre o Projeto de Lei Complementar de nº 257/2016, em Brasília - DF.	Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
04/08/2016	Evento Comemorativo dos 3 anos do Projeto Prosperar, ação do Sebrae em parceria com a Atricon, IRB e os Tribunais de Contas, em Brasília - DF.	Ligia Cassia Rocha Braga
23/08/2016	Participou de Mesa Redonda "O Aperfeiçoamento da Administração Pública e Combate à Corrupção", realizada no CUICA da Universidade Federal do Tocantins, em Palmas - TO.	Conselheira Doris de Miranda Coutinho
05/09/2016	VII Encontro Técnico de Educação Corporativa dos Tribunais de Contas do Brasil - EDUCORP, com o tema: Controle Social e Educação Profissional nos Tribunais de Contas, realizado pelo IRB em parceria com o TCE/PA e TCM/PA, em Belém - PA.	Conselheira Doris de Miranda Coutinho Karin Thatiana Dias
11/09/2016	20º Congresso Brasileiro de Contabilidade, em Fortaleza - CE.	Sonia Lima da Costa
12/09/2016	XVII Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas - XVII SINAOP, em São Paulo - SP.	Antônio Emanuel Ribeiro Mendes Joselito Alves de Macedo Flavio Brito Teixeira e Silva
13/09/2016	Seminário Interamericano de Transparência, em Brasília - DF	Juliana Pereira da Silva Arraes
19/09/2016	Oficina de trabalho "Metodologia de Monitoramento Coordenado no Ensino Médio", em Salvador - BA.	Claudia Elizabeth de Oliveira Vieira Ikaro Peres Cunha Ligia Cassia Rocha Braga
20/09/2016	Ministrou palestra com o tema "A Teoria da Argumentação Jurídica Aplicada aos Tribunais de Contas - A influência do novo Código de Processo Civil", no I Fórum Nacional de Processualística, em Palmas - TO.	Conselheiro André Luiz de Matos Goncalves
22/09/2016	Ministrou palestra com o Tema "O desenvolvimento do setor de jurisprudência no Tribunal de Contas do Tocantins e as perspectivas", no V Encontro JURISTCS -	Khênia Rubia Franco Nunes



	Jurisprudência nos Tribunais de Contas, em Palmas - TO.	
23/09/2016	I Encontro Técnico de Combate a Corrupção, em Maceió - AL.	Conselheira Doris de Miranda Coutinho
27/09/2016	VII Fórum Nacional de Bibliotecários e Arquivistas dos Tribunais de Contas - BIBLIOCONTAS, em Brasília - DF.	Cloris Rodrigues Santos de Oliveira Sílvia Mota Sales
	Ministrou palestra intitulada "Corrupção e Controle Social", no XIII Ciclo de Estudos Jurídicos do CEULP/ULBRA, em Palmas - TO.	Conselheira Doris de Miranda Coutinho
29/09/2016	Palestra com o Ministro Emérito Supremo Tribunal Federal, Carlos Ayres Britto, realizada no Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina - PI.	Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
30/09/2016	4ª Reunião Técnica da Rede Nacional de Indicadores Públicos - REDE INDICON, em Brasília - DF.	Claudia Elizabeth de Oliveira Vieira Ligia Cassia Rocha Braga

Fonte: GABPR

7.2. DELIBERAÇÕES DO TCE/TO

As deliberações do TCE/TO assumem a forma de Acórdãos, Pareceres, Resoluções, Instrução Normativa, Resolução Administrativa ou decisões singulares. O Tribunal Pleno, sob a presidência do *Conselheiro Manoel Pires dos Santos*, em 8 (oito) sessões ordinárias, no período, decidiu 73 (setenta e tres) processos. A 1ª Câmara, cuja presidência é exercida pelo *Conselheiro José Wagner Praxedes*, em 8 (oito) sessões atingiu o total de 236 (duzentos e trinta e seis) processos, e a 2ª Câmara, sob a presidência do *Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho*, em 8 (oito) sessões alcançou o total de 453 (quatrocentos e cinquenta e três) processos. Todas as decisões são publicadas no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Tocantins e, conforme o caso, no Diário Oficial do Estado, podendo ser acessadas por meio do Portal TCE/TO <http://www.tce.to.gov.br>.

No âmbito do TCE/TO, e, considerando o poder que lhe confere o art. 294, inciso XIV do Regimento Interno, pode o Tribunal Pleno expedir atos normativos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos. Apresenta-se, a seguir, a ementa desses atos normativos, no 3º Trimestre/2016.

Instrução Normativa

Instrução Normativa TCE/TO Nº 2, de 28 de setembro de 2016, publicada no Boletim Oficial do TCE/TO, ano IX, nº 1714, de 07 outubro 2016, p. 1-2. (Processo nº 13063/2016)

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na transição de mandato pelo prefeito e vereador presidente de Câmara Municipal no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

Resolução Administrativa

Resolução Administrativa TCE/TO Nº 4, de 17 de agosto de 2016, publicada no Boletim Oficial do TCE/TO, ano IX, nº 1683, 11 maio 2016, p. 5-6. (Processo nº 8.503/2016)

Altera a redação do parágrafo único do artigo 4º e anexo único da Resolução Administrativa TCE/TO nº 17, de 06 de dezembro de 2006.

Fonte: ASNOJ

Natureza do processo	Autuado	Pleno
Instrução Normativa	1	1
Resolução Administrativa	-	1
Resolução Normativa	2	-
Total	3	2

Fonte: COPRO/e-Contas

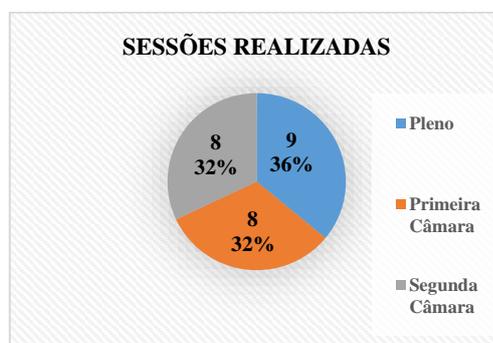
7.2.1. Sessões realizadas

A Secretaria do Pleno tem por finalidade secretariar as sessões do Plenário e das Câmaras, assessorar os respectivos Presidentes, os Conselheiros, os Auditores e os representantes do Ministério Público junto ao Tribunal durante as sessões, bem como adotar as medidas necessárias ao bom e regular funcionamento desses Colegiados, zelando pela organização, divulgação e publicação dos atos que lhe são pertinentes.

As tabelas, a seguir, discriminam o quantitativo de sessões realizadas e decisões proferidas no 3º Trimestre/2016.

Órgão julgador	Natureza da sessão	Quantidade	Acumulado 2016
Pleno	Especial	-	-
	Extraordinária	1	1
	Extraordinária - caráter reservado	-	1
	Ordinária	8	29
Primeira Câmara	Ordinária	8	26
Segunda Câmara	Ordinária	8	28
Total		25	85

Fonte: SEPLE/ 1ª e 2ª CÂMARAS



7.2.2. Decisões proferidas

Decisões proferidas	Quantidade
Acórdão	265
Parecer Prévio	16
Resolução	93
Total	374

Fonte: SEPLE/ 1ª e 2ª CÂMARAS

7.2.3. Processos julgados

Processos julgados	Quantidade
Acórdão	324
Parecer Prévio	19
Resolução	419
Total	762

Fonte: SEPLE/ 1ª e 2ª CÂMARAS

VIII- CONTROLE EXTERNO

O Controle Externo é exercido pela Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ou realizando fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, dos Municípios e de suas entidades das administrações direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

É objeto de exame do Controle Externo, com a obrigação de prestar contas, qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Abrange a atuação do TCE/TO desde a legalidade dos atos de receita e despesa e regularidade das contas à avaliação de desempenho de órgãos públicos e de efetividade de programas de governo.

O TCE/TO realiza sua fiscalização, basicamente, por meio de auditorias de regularidade, auditoria contábil e auditorias de natureza operacional. Porém, realiza, também, auditoria de recursos externos e inspeções. No exercício de sua função e na busca do cumprimento de sua missão, o Tribunal de Contas do Estado adota os seguintes tipos de auditoria:

Auditoria de Regularidade – objetiva a verificação da conformidade dos atos administrativos, confrontando-os com legislação e jurisprudência que regulamentam cada matéria auditada, por meio do exame e avaliação dos registros; das demonstrações contábeis; das contas governamentais; das operações e dos sistemas financeiros; do cumprimento das disposições legais e regulamentares; dos Sistemas de Controle Interno; da probidade e da correção das decisões administrativas adotadas pelo ente auditado.

Auditoria de Natureza Operacional – é conhecida, também, como auditoria de desempenho ou auditoria de gestão. Objetiva avaliar o desempenho dos órgãos e das entidades da Administração Pública e o resultado de suas políticas, programas e projetos, observando se os serviços estão sendo realizados da melhor forma possível, com os recursos disponíveis, e se os objetivos de cada política estão sendo efetivos, ou seja, se os resultados são alcançados.

Auditoria Contábil – verifica se as demonstrações contábeis representam uma visão fiel do patrimônio envolvendo questões orçamentárias, financeiras, econômicas e patrimoniais, além dos aspectos de legalidade.

Auditoria de Recursos Externos – é realizada quando o TCE/TO se credencia junto a algum Organismo Internacional para atuar na condição de auditor independente, observando se os recursos provenientes de Contrato de Empréstimo, Acordos, Convênios e Termos de Cooperação Técnica, firmados entre o estado do Tocantins, ou algum de seus municípios, com Organismos Internacionais, a exemplo do Banco Interamericano de Desenvolvimento/BID e o Banco Mundial/ BIRD.

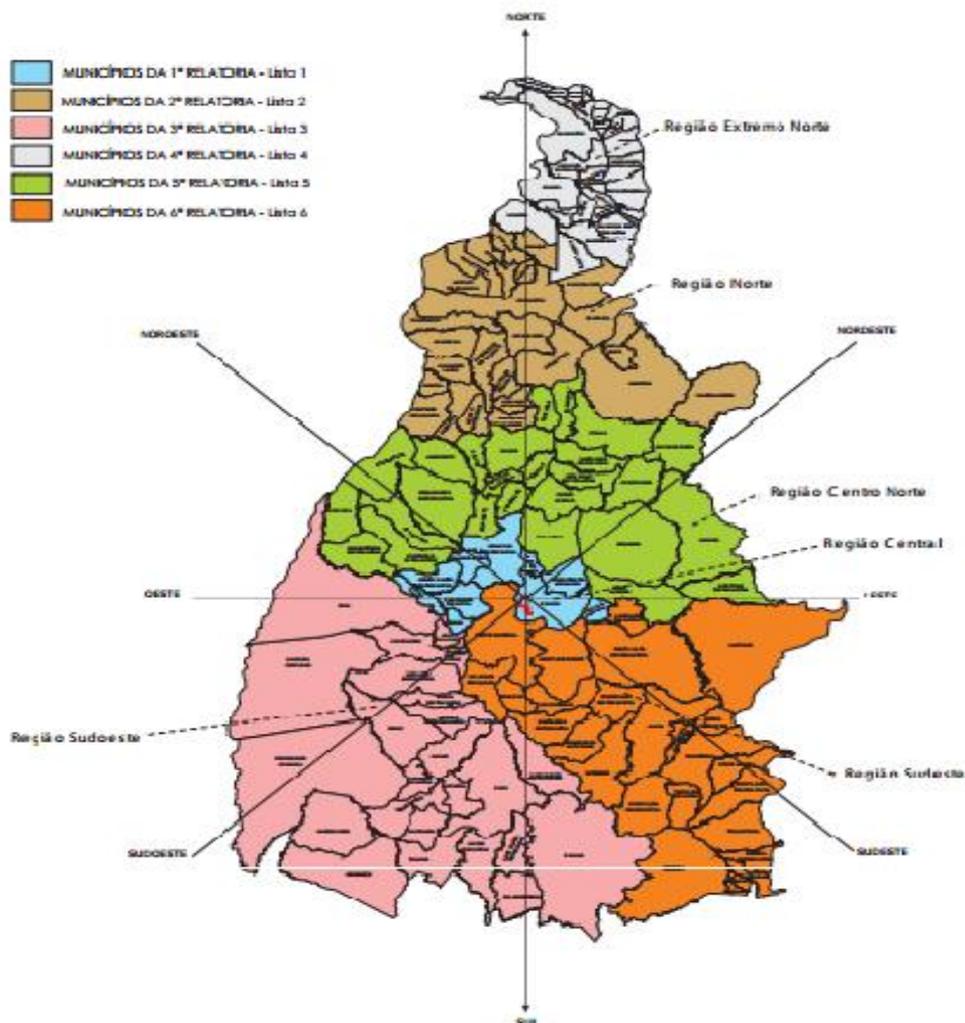
Inspecões – busca verificar e obter dados, ou informações sobre a ocorrência de fatos ou a prática de atos objeto de denúncia, ou representação e esclarecer pontos duvidosos relativos a documentos ou processos.

8.1. LISTA DE UNIDADES JURISDICIONADAS

A Resolução TCE/TO nº 12 de 21 de janeiro de 2015, aprova as alterações nas Listas de Unidades Jurisdicionadas que constituem anexos à Resolução nº 875 de 17 de dezembro de 2014, que trata da distribuição de processos aos Relatores para o biênio 2015/2016, conforme mapa e quadro a seguir:

- 1ª Relatoria: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
- 2ª Relatoria: Conselheiro André Luís de Matos Gonçalves
- 3ª Relatoria: Conselheiro José Wagner Praxedes
- 4ª Relatoria: Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho
- 5ª Relatoria: Conselheira Doris de Miranda Coutinho
- 6ª Relatoria: Conselheiro Alberto Sevilha

8.1.1. Mapa de jurisdicionados por relatoria e região





<p align="center">1ª Relatoria 10 (UMun-92 e UEst-12)</p> <p>Aparecida do Rio Negro Barrolândia Chapada de Areia Lajeado Miracema do Tocantins Monte Santo do Tocantins Palmas Paraíso do Tocantins Pugmil Santa Tereza do Tocantins</p>	<p align="center">2ª Relatoria 25 (UMun-118 e UEst-15)</p> <p>Aragominas Araguaína Araguanã Arapoema Babaçulândia Bandeirantes do Tocantins Barra do Ouro Bernardo Sayão Brasilândia do Tocantins Campos Lindos Carmolândia Colinas do Tocantins Couto de Magalhães Filadélfia Goiatins Itaporã do Tocantins Juarina Muricilândia Nova Olinda Palmeirante Pau d'Arco Pequizeiro Piraquê Presidente Kennedy Santa Fé do Araguaia</p>	<p align="center">3ª Relatoria 25 (UMun-134 e UEst-12)</p> <p>Aliança do Tocantins Alvorada Araguaçu Cariri do Tocantins Cristalândia Crixás do Tocantins Dueré Fátima Figueirópolis Formoso do Araguaia Gurupi Jaú do Tocantins Lagoa da Confusão Nova Rosalândia Oliveira de Fátima Palmeirópolis Paraná Peixe Pium Sandolândia Santa Rita do Tocantins São Salvador do Tocantins São Valério da Natividade Sucupira Talismã</p>
<p align="center">4ª Relatoria 27 (UMun-112 e UEst-16)</p> <p>Aguiarnópolis Ananás Angico Araguatins Augustinópolis Axiá do Tocantins Buriti do Tocantins Cachoeirinha Carrasco Bonito Darcinópolis Esperantina Itaguatins Luzinópolis Maurilândia do Tocantins Nazaré Palmeiras do Tocantins Praia Norte Riachinho Sampaio Santa Terezinha do Tocantins São Bento do Tocantins São Miguel do Tocantins São Sebastião do Tocantins Sítio Novo do Tocantins Tocantinópolis Wanderlândia Xambioá</p>	<p align="center">5ª Relatoria 26 (UMun-120 e UEst-6)</p> <p>Abreulândia Araguacema Bom Jesus do Tocantins Caseara Centenário Colméia Divinópolis do Tocantins Dois Irmãos do Tocantins Fortaleza do Tabocão Goianorte Guaraí Itacajá Itapiratins Lizarda Marianópolis do Tocantins Miranorte Novo Acordo Pedro Afonso Recursolândia Rio dos Bois Rio Sono Santa Maria do Tocantins São Félix do Tocantins Tocantínia Tupirama Tupiratins</p>	<p align="center">6ª Relatoria 26 (UMun-115 e UEst-19)</p> <p>Almas Arraias Aurora do Tocantins Brejinho de Nazaré Chapada da Natividade Combinado Conceição do Tocantins Dianópolis Ipueiras Lagoa do Tocantins Lavandeira Mateiros Monte do Carmo Natividade Novo Alegre Novo Jardim Pindorama do Tocantins Ponte Alta do Bom Jesus Ponte Alta do Tocantins Porto Alegre do Tocantins Porto Nacional Rio da Conceição Santa Rosa do Tocantins Silvanópolis Taguatinga Taípas do Tocantins</p>

Fonte: DIGCE

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins tem jurisdição em todos os órgãos e entidades das administrações direta, indireta e fundacional do Estado e dos municípios e exerce suas competências de acordo com o art. 71 da Constituição Federal, art. 33 da Constituição



Estadual, para acompanhar a gestão, fiscalizar e analisar os processos de prestações de contas, atos de admissão de pessoal, aposentadorias e pensões, licitações, contratos e convênios dos jurisdicionados a seguir:

8.1.2. Jurisdicionados estaduais

Poder	Unidades Estaduais	Quantidade
Executivo	Agência	8
	Autarquia	3
	Defensoria Pública	2
	Fundação	3
	Fundo	23
	Governo do Estado	1
	Instituto	6
	Secretaria	23
	Sociedade de Economia Mista	4
Judiciário	Fundo- TJ	2
	Tribunal de Justiça	1
Legislativo	Assembleia Legislativa	1
Órgãos Independentes	Fundo- MP	1
	Ministério Público	1
	Tribunal de Contas	1
Total		80

Fonte: DIGCE

8.1.3. Jurisdicionados municipais

Poder	Unidades Municipais	Quantidade
Executivo	Agência	1
	Autarquia	9
	Fundação	10
	Fundo	325
	Instituto	12
	Prefeitura	139
	Secretaria	54
	Sociedade de Economia Mista	2
Legislativo	Câmara	139
Total		691

Fonte: DIGCE

8.2. ATIVIDADES DO CONTROLE EXTERNO

Os quadros e gráficos, a seguir, demonstram os principais processos decorrentes das ações de controle externo, julgados pelo Tribunal de Contas no 3º Trimestre/2016, segundo sua natureza.

8.2.1 Processos de controle externo autuados e julgados

Natureza do Processo	Processos Autuados	Processos Julgados			
		Pleno	Primeira Câmara	Segunda Câmara	Total
Ação de Revisão	50	23	-	-	23
Apostilamento	-	-	-	-	-
Agravo	5	-	-	-	-
Auditoria de Regularidade	30	2	1	-	3
Auditoria Operacional	-	-	-	-	-
CADUM	290	-	-	-	-
Certidão	60	-	-	-	-
Concorrência	1	-	-	-	-
Contas Custodiadas	1	-	-	-	-
Contrato de Prestação de Serviços	-	-	-	-	-
Contrato de Prestação de Serviços - Obra de Engenharia	-	-	-	-	-
Dispensa de Licitação	-	1	-	1	2
Embargos de Declaração	6	2	-	-	2
Expediente	809	-	-	-	-
Imputação de Débito	46	-	-	-	-
Inexigibilidade de Licitação	2	1	-	-	1
Inspeção	3	1	-	-	1
Multa	917	-	-	-	-
Outros	-	1	-	-	1
Pedido de Reconsideração	5	-	-	-	-
Pedido de Reexame	4	2	-	-	2
Pregão	-	-	-	-	-
Recurso Ordinário	39	25	-	-	25
Requerimento	-	-	-	-	-
Resolução	1	6	-	-	6
SICAP - Acci	27	-	3	12	15
SICAP - Atos de Pessoal	49	-	-	-	-
SICAP - Contábil	57	-	24	31	55
Tomada de Contas	-	-	-	-	-
Tomada de Contas Especial	1	3	14	3	20
Total	2403	67	42	47	156

Fonte: COPRO, SEPLE, 1ª e 2ª CÂMARA

8.2.2 Processos de prestação de contas autuadas e julgadas

Natureza do Processo	Processos Autuados	Processos Julgados		
		Primeira Câmara	Segunda Câmara	Total
Prestação de Contas de Ordenador	-	135	63	198
Prestação de Contas do Governador	-	-	-	-
Prestação de Contas do Prefeito - Consolidadas	-	5	11	16
Total	-	140	74	214

Fonte: COPRO, SEPLE, 1ª e 2ª CÂMARA

8.2.3 Processos de atos de pessoal

O Tribunal aprecia, para fins de registro, no âmbito estadual e municipal, mediante processo específico ou de fiscalização, na forma estabelecida em Instrução Normativa, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na admissão direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público estadual e municipal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão.

Mediante decisão definitiva, o TCE/TO determinará o registro do ato que considerar legal, devendo manter controle e registro dos atos de pessoal sujeitos à sua deliberação. No 3º Trimestre/2016, foram autuados e julgados os atos de pessoal conforme quadro a seguir:

Atos de Pessoal	Processos Autuados	Processos Julgados			
		Pleno	Primeira Câmara	Segunda Câmara	Total
Aposentadoria	744	-	41	259	300
Concurso Público	5	-	4	5	9
Pensão	72	1	5	3	9
Recondução ao Cargo Efetivo	-	-	-	1	1
Reforma	5	-	1	11	12
Registro de Pessoal Efetivo	10	1	-	3	4
Registro de Pessoal Temporário	2	-	-	2	2
Reintegração a Cargo Público	-	-	-	1	1
Reserva Remunerada	76	-	1	30	31
Reversão de Aposentadoria	4	-	-	-	-
Revisão de Aposentadoria	7	-	-	1	1
Revisão de Pensão	4	-	-	4	4
Revisão de Reforma	2	-	-	6	6
Revisão de Reserva Remunerada	1	-	1	4	5
Total	932	2	53	330	385

Fonte: COPRO, SEPLE, 1ª e 2ª CÂMARA

8.3. APRECIACÃO DE DENÚNCIAS, CONSULTAS E REPRESENTAÇÕES

A Constituição Estadual em seu art. 36, inciso IV, § 2º assegura que qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade, perante o Tribunal de Contas do Estado.

As Denúncias e as Representações são instrumentos importantes no combate ao desperdício e a má aplicação de recursos públicos. Outra competência constitucional do TCE/TO é responder a Consultas sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese por administradores públicos estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.

Natureza do Processo	Processos Autuados	Processos Julgados	
		Pleno	Acumulado
Consulta	4	3	7
Denúncia	2	-	1
Representação	12	1	1
Total	18	4	9

Fonte: COPRO/CORRG

8.4. JULGAMENTO DE CONTAS

As contas de administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, são submetidas a julgamento do Tribunal sob a forma de processo de prestação de contas, tomada de contas ou tomada de contas especial.

É importante destacar que as contas dos chefes dos poderes executivos, ordenadores de despesas, sujeitam-se a duplo julgamento, um político - contas de governo - pelo correspondente Poder Legislativo, e outro técnico-jurídico - contas de gestão - pelo Tribunal de Contas do Estado (art. 33, inciso I- Constituição Estadual).

As contas de governo são apreciadas, inicialmente, mediante a emissão de parecer prévio e, em seguida, remetidas ao parlamento para julgamento político, ao passo que as contas de gestão, nas quais os chefes dos poderes executivos ordenam despesas, são julgadas, em caráter definitivo, pelo Tribunal de Contas (art. 33, inciso II da Constituição Estadual). Quanto à análise das contas de governo a decisão da Corte consigna a aprovação ou a rejeição das contas. Referida deliberação tem como objetivo principal informar ao Poder Legislativo acerca dos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais encontrados nas contas globais e anuais aduzidas pelo mencionado agente político, notadamente quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

O quadro a seguir, mostra que no 3º Trimestre/2016, foram apreciados 16 (dezesseis) processos de Prestações de Contas Consolidadas, sendo que 12 (doze) foram aprovadas, o que equivale a 75% dos processos julgados.

8.4.1. Contas de governo / prefeito – Parecer Prévio (Consolidadas)

Parecer Prévio	3º Trimestre/2016	Processos/Jurisdicionados
Aprovado	12	3776/2014- Pref. Mun. Novo Alegre, 4128/2015- Pref. Mun. Natividade, 4171/2015- Pref. Mun. Lagoa do Tocantins, 4195/2015- Pref. Mun. Itaporã do Tocantins, 4228/2015- Pref. Mun. Monte Santo do Tocantins, 4232/2015- Pref. Mun. Guaraí, 4240/2015- Pref. Mun. Aurora do Tocantins, 4255/2015- Pref. Mun. Gurupi, 4256/2015-

		Pref. Mun. Filadélfia, 4259/2015- Pref. Mun. Praia Norte, 4264/2015- Pref. Mun. Paraíso do Tocantins, 4371/2015- Pref. Mun. Wanderlândia.
Rejeitado	4	3597/2013- Pref. Mun. Cachoeirinha, 3720/2014- Pref. Mun. Santa Fé Do Araguaia, 3901/2014- Pref. Mun. Guaraí, 4271/2015- Pref. Mun. São Miguel do Tocantins.
Total	16	

Fonte: SEPLE



8.4.2. Contas de ordenadores - Acórdão

Já no exame das contas de gestão, que também alcança os ordenadores de despesas, consubstanciado em acórdão, o Tribunal de Contas exerce, em plenitude sua jurisdição, apreciando como dito, de forma definitiva, as referidas contas, esgotados os pertinentes recursos.

Resumidas nas tabelas e gráficos, a seguir, apresenta-se a quantidade de processos julgados/apreciados e a natureza das decisões que propiciam uma visão crítica desses resultados.

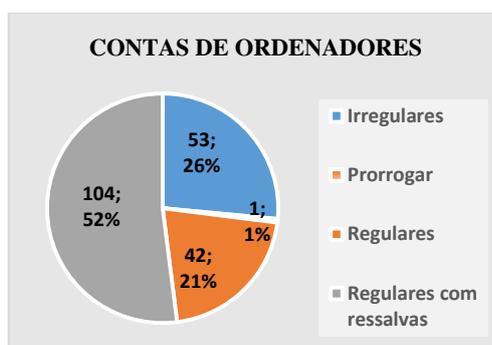
Nos casos de omissão na prestação de contas, de não comprovação da aplicação de recursos decorrentes de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do respectivo ressarcimento.

O gráfico, a seguir, demonstra que, de 199 (cento e noventa e nove) Prestações de Contas de Ordenadores, 26% foram julgadas irregulares no 3º Trimestre/2016.

Julgamento de Contas de Ordenadores	3º Trimestre/2016
Irregulares	53
Regulares	42
Regulares com Ressalvas	104
Total	199

Fonte: SEPLE

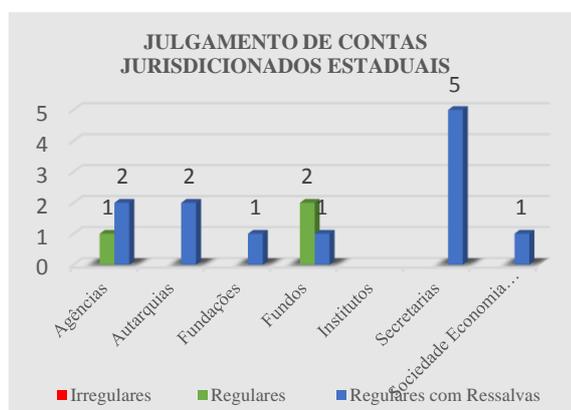
Observação: Processo nº 2556/2014- Câmara Mun. de Guaraí, teve o prazo **prorrogado** conforme Acórdão nº 746/2016, publicado no BO-TCE nº 1690 em 31/08/2016.



8.4.3. Tipo de jurisdicionado x julgamento de contas estaduais

Jurisdicionados	Irregulares	Regulares	Regulares com Ressalvas	Total
Agências	-	1	2	3
Autarquias	-	-	2	2
Fundações	-	-	1	1
Fundos	-	2	1	3
Institutos	-	-	-	-
Secretarias	-	-	5	5
Sociedade de Economia Mista	-	-	1	1
Total	-	3	12	15

Fonte: DIGCE

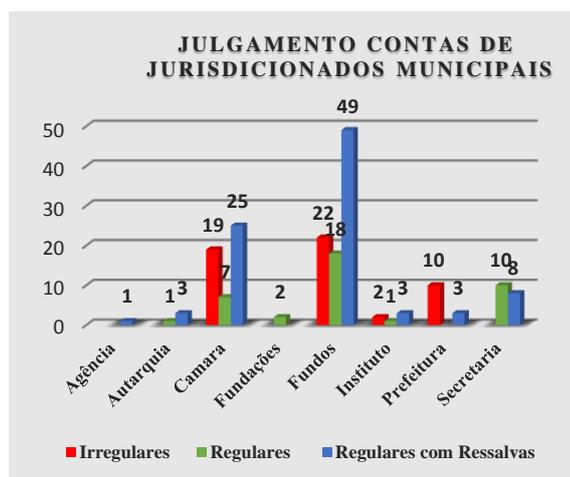


8.4.4. Tipo de jurisdicionado x julgamento de contas municipais

Jurisdicionados	Irregulares	Regulares	Regulares com Ressalvas	Total
Agência	-	-	1	1
Autarquia	-	1	3	4
Câmara	19	7	25	51
Fundações	-	2	-	2
Fundos	22	18	49	89
Instituto	2	1	3	6
Prefeitura	10	-	3	13
Secretaria	-	10	8	18
Total	53	39	92	184

Observação: Processo nº 2556/2014, da Câmara Mun. de Guaraí, teve prazo **prorrogado**, conforme Acórdão nº 746/2016, publicado no BO-TCE nº 1690 em 31/08/2016.

Fonte: DIGCE



8.5. MEDIDAS CAUTELARES

No início ou no curso de qualquer apuração, inspeção ou auditoria, se existirem indícios suficientes de que esteja sendo praticado ato que resulte dano ou prejuízo ao erário, o Tribunal, de ofício ou a requerimento do Ministério Público de Contas, ou mediante provocação, poderá adotar medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCE decida sobre o mérito da questão suscitada.

As adoções dessas medidas não necessariamente geram impacto econômico imediato, mas visam, sobretudo, ao resguardo tempestivo da legalidade e da moralidade na aplicação dos recursos públicos ou do patrimônio público, quando haja ameaça de grave dano de difícil e incerta reparação ou, ainda, nos casos em que seja necessário garantir a eficácia de decisão do Tribunal de Contas.

A instrução do processo poderá ser reaberta por iniciativa do Relator, do representante do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas ou por decisão do Tribunal Pleno ou das Câmaras.

As medidas cautelares são apreciadas pelo Tribunal Pleno, nos termos do artigo 19, parágrafo 2º da LO-TCE/TO, consoante tabela a seguir:

Tipo	Quantidade	Referendada	Revogada
Revogação (Processo nº 8537/2016)	1	-	Resolução nº 312/2016-Pleno
Total	1		

Fonte: SEPLE

IX - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Dentro da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins conta-se com o Ministério Público Especial. Órgão permanente e essencial ao cumprimento da função jurisdicional constitucionalmente atribuída às Cortes de Contas brasileiras, cuja existência está consagrada no art. 73, § 2º, inciso I, c/c art. 130 da Constituição Federal.

Os Procuradores de Contas, assim denominados os membros do Ministério Público Especial, têm as mesmas garantias constitucionais previstas para os integrantes do Ministério Público Federal e Estadual, carreira própria e a investidura no cargo ocorre após concurso público de provas e títulos. Exercem a função de *custus legis* no exame de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade e economicidade dos atos dos Poderes Públicos estadual e municipais (arts. 37 e 70, caput, CF/88).

Incumbe-lhes, ainda, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses e direitos da coletividade concernentes à proteção do patrimônio público e de seus recursos. Para isso, os Procuradores de Contas possuem autonomia funcional para o exercício de suas funções no âmbito do TCE, podendo, para tanto, perante a Corte de Contas, propor medidas de interesse da Justiça e das administrações públicas estadual e municipal, bem assim recorrer das suas decisões (art. 35, § 7º da Constituição do Tocantins e Lei Estadual nº 1.284/2001 - Lei Orgânica do TCE/TO).

9.1. DEMONSTRATIVO DE PROCESSOS COM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/TO, POR TIPO

Tipo de processo	3º Trimestre/2016
Ação de Revisão	46
Agravo, Pedido de Reexame, Pedido de Reconsideração, Embargos de Declaração e Recurso Ordinário	88
Aposentadoria, Concurso, Registro de Pessoal, Reintegração, Reforma e Pensão	265
Apostilamento, Contrato, Aditivo	-
Auditoria, Inspeção	8
Concorrência, Tomada de Preços, Pregão, Inexigibilidade, Dispensa	3
Consulta	3
Denúncia	-
Prestação de Contas, Tomada de Contas	232
SICAP	-
Tomada de Contas Especial	7
Total	652

Fonte: PROCD

9.2. PARTICIPAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS NAS SESSÕES DO TCE/TO

Órgão julgador	Quantidade
Pleno	7
Total	7

Fonte: PROCD

X. CORPO ESPECIAL DE AUDITORES

Conforme o art. 2º da Lei nº 2.926, de 3 de Dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.271, os titulares do cargo de Auditor de que trata o § 4º do art. 73 da Constituição Federal e o § 3º do artigo 35 da Constituição Estadual, os quais, nos termos dos textos constitucionais substituem os Conselheiros e exercem as demais atribuições da judicatura, presidindo a instrução dos processos e relatando-os perante o Plenário e Câmaras, segundo o que dispõe o art. 137, § 1º e o art. 143 da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, são denominados Conselheiros Substitutos, mantidas as mesmas atribuições previstas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Compete aos Conselheiros Substitutos fiscalizar a execução dos atos e fatos administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis, patrimoniais e operacionais efetuados pelos gestores, no âmbito estadual e municipal, bem como prestar esclarecimentos a agentes políticos e demais autoridades sobre matérias inerentes à fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas.

Os Conselheiros Substitutos exercem as atribuições previstas no art. 143, incisos I a VI, da Lei Estadual nº 1.284/2001 (Lei Orgânica do TCE/TO), competindo-lhes, ainda, acompanhar o planejamento e a execução dos serviços de fiscalização dos programas, contas, sistemas, projetos e atividades, com a finalidade de avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia e efetividade da gestão, bem como emitir pareceres e/ou promover, por determinação do Conselheiro-Relator, diligência para complemento de instrução processual, objetivando subsidiar a supervisão do Conselheiro a que estejam vinculados.

10.1. ATIVIDADES - INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A tabela seguinte relaciona e quantifica as principais atividades desenvolvidas pelos Conselheiros Substitutos, relativas à instrução processual que lhes compete, no 3º Trimestre/2016:

Atividades	Quantidade
Processos relatados e votados no Plenário e nas Câmaras (em substituição)	178
Processos relatados e votados no Plenário e nas Câmaras (Relator)	404
Total	582

Fonte: COREA

Parecer emitido por tipo de processo	Quantidade
Ação de Revisão	46
Agravo, Pedido de Reexame, Pedido de Reconsideração, Embargos de Declaração e Recurso Ordinário	112
Aposentadoria, Concurso, Registro de Pessoal, Reintegração, Reforma e Pensão	228
Apostilamento, Contrato, Aditivo	1
Auditoria, Inspeção	13
Concorrência, Tomada de Preços, Pregão, Inexigibilidade, Dispensa	6
Consulta	2
Denúncia	1
Prestação de Contas, Tomada de Contas	236
SICAP	-
Tomada de Contas Especial	15
Total	660

Fonte: COREA

**XI - DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**

Unidades subordinadas:

1ª à 6ª Diretorias de Controle Externo
 Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal
 Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal
 Coordenadoria do Cartório de Contas
 Coordenadoria de Diligência
 Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Convênios
 Coordenadoria de Auditorias Especiais
 Coordenadoria de Apoio Técnico
 Divisão de Registro de Atos de Pessoal
 Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal
 Sala de Atendimento

Unidades jurisdicionadas:

Órgãos e entidades estaduais – 80
 Órgãos e entidades municipais – 691

11.1. ADMINISTRATIVO

Atividades/Diretorias	1DICE	2DICE	3DICE	4DICE	5DICE	6DICE	Total
Análise de Defesa	23	42	30	18	16	20	149
Análise de Prestação de Contas	2	20	14	3	5	13	57
Análise de Recurso	20	21	15	11	7	38	112
Análise de Tomada de Contas	-	1	-	1	-	-	2
Declaração	-	2	3	-	3	-	8
Despacho	14	6	13	12	16	22	83
E-Mail	-	-	-	4	-	-	4
Expediente	21	9	8	5	4	-	47
Informação	1	1	4	4	5	5	20
Memorando	13	19	20	20	12	27	111
Parecer Técnico	-	-	1	-	1	1	3
Relatório Complementar	1	1	-	5	2	-	9
Relatório de Auditoria	1	7	1	2	8	4	23
Relatório de Inspeção	1	1	1	2	-	-	5
Relatório de Tomada de Contas Especial	-	1	-	-	-	-	1
Relatório Técnico	-	4	-	1	-	-	5
Requerimento	4	14	6	2	3	1	30
Solicitações Diversas	1	-	-	-	2	-	3

Fonte: DIGCE



11.2. AUDITORIAS E INSPEÇÕES

11.2.1. Auditoria de regularidade municipal

Período auditado	Entidade Auditada
01/01/2015 a 31/12/2015	Pref. Mun. de Paranã Pref. Mun. de Jaú do Tocantins Fundo Mun. de Educação de Jaú do Tocantins Fundo Mun. de Saúde de Paranã Fundo Mun. de Saúde de Jaú do Tocantins
31/12/2015 a 19/08/2016	Pref. Mun. de Lagoa da Confusão
01/01/2016 a 30/06/2016	Câmara Mun. de Paraíso do Tocantins Pref. Mun. de Miracema do Tocantins Fundo Mun. de Saúde de Araguatins Pref. Mun. de Araguatins
01/01/2016 a 31/07/2016	Pref. Mun. de Rio Sono Pref. Mun. de Bom Jesus do Tocantins Consortio Intermunicipal Delta do Tocantins de Pedro Afonso Fundo Mun. de Saúde de Pedro Afonso Fundo Mun. de Saúde de Bom Jesus do Tocantins Pref. Mun. de Pedro Afonso Pref. Mun. de Araguacema Pref. Mun. de Colméia
01/01/2016 a 30/08/2016	Fundo Mun. de Saúde de Aragominas Pref. Mun. de Aragominas Fundo Mun. de Educação de Aragominas
01/01/2016 a 31/08/2016	Fundo Mun. de Saúde de Brejinho de Nazaré Fundo Mun. de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus Fundo Mun. de Saúde de Porto Nacional Pref. Mun. de Almas Pref. Mun. de Brejinho de Nazaré Pref. Mun. de Ponte Alta do Bom Jesus Pref. Mun. de Porto Nacional

Fonte: DIGCE

11.2.2. Auditoria de regularidade estadual

Período auditado	Entidade auditada
01/01/2016 a 30/03/2016	Secretaria da Saúde
01/01/2016 a 30/08/2016	Secretaria da Cidadania e Justiça Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos

Fonte: DIGCE

11.2.3. Auditoria e/ou Inspeções em Atos de Pessoal

Setor	Entidade	Objeto	Prazo
COCAP	Câmara Municipal de Palmas, realizada no período de 18/07 a 02/09, para avaliar os atos de pessoal relativos a janeiro/2015 a julho/2016, consoante autos nº 5234/2016.	Inspeção, em atendimento a Resolução nº 185/2016.	08/08 a 02/09/2016
COCAP	Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão	Auditoria, nos atos de pessoal, referente ao período de janeiro a agosto de 2016	22/08 a 02/09/2016
COCAP	Prefeitura Municipal de Gurupi	Auditoria, nos atos de pessoal, referente ao período de janeiro a agosto de 2016	26/09 a 11/10/2016

Fonte: DIGCE

11.2.4. Inspeções Municipais / Estaduais

Diretoria	Entidade	Objeto	Prazo
DICE 1	Secretaria Estadual da Cidadania e Justiça	Atendimento a Resolução 183/2016	12/09 a 23/09/2016
DICE 2	Prefeitura Municipal de Carmolândia	Atendimento a Resolução 313/2016	26/09 a 10/10/2016

Fonte: DIGCE

11.3. COORDENADORIA DE AUDITORIAS ESPECIAIS

A Coordenadoria de Auditorias Especiais tem por finalidade a execução de atividades especiais de controle externo nas unidades gestoras do Estado e dos Municípios, incluindo o acompanhamento e a avaliação da ação governamental, com vistas a verificar o cumprimento das metas programadas e o efetivo resultado das políticas governamentais.

No 3º Trimestre/2016 foi concluída a implantação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM, que abrangeu os 139 municípios, com aplicação de 7 questionários eletrônicos nas áreas de educação, saúde, cidades, planejamento, fiscal, ambiental e tecnologia da informação.

Fonte: COAES

11.4. COORDENADORIA DE APOIO TÉCNICO

A Coordenadoria de Apoio Técnico tem por finalidade assessorar e prestar apoio técnico à Diretoria-Geral de Controle Externo. As principais atividades desenvolvidas no trimestre foram:

- Propor alterações de Legislação pertinente ao Controle Externo do TCE/TO;
- Propor aprimoramento das técnicas e metodologias de Auditoria de Controle Externo;
- Auxiliar no desenvolvimento de Sistema de Auditoria – SAI;

11.5. COORDENADORIA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL

A Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal tem por finalidade fiscalizar, no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, os atos de concurso público, admissão de pessoal, atos concessórios de aposentadoria, pensão, reformas e reservas, bem como, as despesas decorrentes dos referidos atos. Resultados alcançados no 3º Trimestre/2016:

Especificação	Quantidade
Emissão de Pareceres Técnicos	299
Registros	707
Análise de Defesa	6
Despachos e Informações	22
Total	1034

Fonte: COCAP

11.5.1. Entidades com atos registrados e registros efetuados

Mês	Quantidade	
	Entidades com atos registrados	Registros efetuados
Julho	5	72
Agosto	17	549
Setembro	3	86
Total	25	707

Fonte: COCAP

11.6. COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL E GESTÃO FISCAL

A Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal tem a finalidade de gerenciar o Sistema Integrado de Controle de Auditoria Pública - SICAP, e acompanhar o cumprimento da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.

Atividades	Quantidade
Certidões em cumprimento à LRF	139
Formatação, confecção e conferência das Contas de Ordenador	-
Formatação, confecção e conferência das Contas Consolidadas	139
Tramitação das contas de Ordenador	-
Tramitação das contas Consolidadas	-
Alertas em cumprimento ao art. 59 da LRF	226

Fonte: COACG

Além das atividades descritas acima, a Coordenadoria informa:

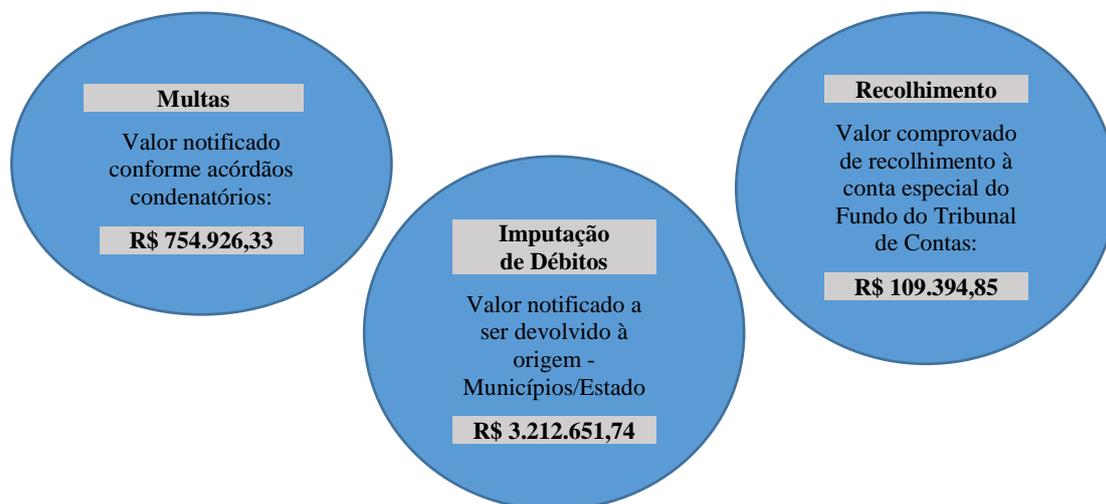
- Participação junto com a DIGCE de reuniões com o Ministério do Trabalho e Previdência Social para estudos e cruzamento de dados do SICAP-Contábil;
- Realização de levantamento dos índices informados pelos municípios do Estado, com gastos em ações de saúde, no SIOPS x SICAP-Contábil, para fins de comparativos;
- Elaboração de minutas de Portarias de Regras de Validação e Inclusão de Contas de Despesas no SICAP-Contábil;
- Desenvolvimento de arquivo XML para exportação de dados do SICAP-Contábil para o SIOPS;
- Revisão da Matriz de Risco do Estado e Municípios;
- Revisão e emissão de minutas de Portarias das matrizes dos demonstrativos do SICAP-Contábil;
- Elaboração de Minuta de Nota Técnica sobre Classificação das Receitas e Despesas Intraorçamentárias;
- Planejamento de capacitação técnica para Contadores e Desenvolvedores de Sistemas que atendem aos municípios do Estado, com vistas a orientações sobre Regras de Validação do SICAP-Contábil.
- Emissão de 97 Despachos em expedientes/processos TCE/TO.
- Emissão de 05 Certidões documentais.

11.7. COORDENADORIA DE CARTÓRIO DE CONTAS

A Coordenadoria de Cartório de Contas tem a finalidade de realizar os procedimentos necessários para a cobrança administrativa das multas e débitos determinados pelas decisões do Tribunal de Contas.

Atividades	Quantidade
Notificações	1018
Demonstrativos de Cálculo	1020
Intimações de Parcelamento	8
Certidões	27
Informações	1

Fonte: COCAR



11.8. COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS

A Coordenadoria de Diligências tem a finalidade de realizar citações, intimações, notificações e controlar os prazos estabelecidos.

Atividades	Quantidade
Certidão	154
Certificado de Revelia	124
Citação	572
Citação e Intimação	65
Edital de Citação	34
Edital de Citação e Intimação	12
Edital de Intimação	2
Informação	234
Intimação	124
Ofício	226
Termo de Certidão	13

Fonte: CODIL

11.8.1. Sala de Atendimento

Sua finalidade é o atendimento aos jurisdicionados, no âmbito da Coordenadoria de Diligência.

Atividades	Quantidade
Termo de Vista	-
Termo de Cópias	6
Informações	4
Total	10

Fonte: SALAT

11.9. COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

A Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Convênios tem a finalidade de analisar os atos administrativos referentes a obras e serviços de engenharia, emissão de parecer e prestação de assessoramento técnico e jurídico nos processos de controle externo.

Processos	Quantidade
Ação de Revisão	7
Agravo	1
Apostilamento	9
Auditoria de Regularidade	7
Certidão	1
Concorrência	1
Consulta	2
Contrato de Prestação de Serviços	1
Contrato de Prestação de Serviços- Obra de Engenharia	1
Dispensa de Licitação	1



Expediente	12
Inexigibilidade de Licitação	4
Inspeção	2
Pedido de Reconsideração	4
Pregão	1
Prestação de Contas de Ordenador	7
Recurso Ordinário	7
Representação	8
Tomada de Contas Especial	5
Total	81

Fonte: COATO

XII - DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO

A Diretoria-Geral de Controle Interno tem a finalidade de assessorar o Presidente na supervisão da correta gestão orçamentário-financeira e patrimonial do Tribunal, sob os aspectos da legalidade, da legitimidade, da economicidade, da eficiência e eficácia.

12.1. ATIVIDADES REALIZADAS

A Diretoria Geral de Controle Interno – DGCIN direciona suas ações para acompanhar e promover a regularidade da aplicação dos recursos públicos no âmbito deste Tribunal, mediante as técnicas de Fiscalização, Auditoria e Inspeção, atuando no sentido de: **Prevenir** - evitando ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades; **Detectar** - verificando erros, desperdícios ou irregularidades, depois de acontecidos; e, **Corrigir** - reparando falhas, na medida em que elas ocorram. Assim, foram gerados nesta Diretoria, no 3º Trimestre/2016, documentos administrativos, conforme quadro a seguir:

Tipo	Julho	Agosto	Setembro	Total
Análise Técnica	-	1	1	1
Despacho	-	-	2	2
Memorando	-	1	1	2
Nota Técnica Eletrônica	61	77	74	212
Nota Técnica Física	20	17	15	52
Relatório Trimestral	1	-	-	1

Fonte: DGCIN

Foram analisados 264 processos administrativos de despesas nas fases de empenho, liquidação e pagamento. Desses, 52 apresentavam-se em forma física e foram movimentados no Sistema e-Contas e 212 em forma eletrônica e movimentados no Sistema SEI.

Das 264 Notas Técnicas expedidas, não houveram apontamentos de correções e/ou recomendações, estando em conformidade com as normas ou com as formalidades exigidas.

XIII - DIRETORIA-GERAL DO INSTITUTO DE CONTAS

A Diretoria-Geral do Instituto de Contas tem a finalidade de propor e conduzir políticas e ações de educação corporativa, gestão do conhecimento organizacional, bem como promover a cidadania e o controle social.

Unidades subordinadas:

- Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento
- Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
- Divisão Acadêmica
- Divisão de Acervo Bibliográfico
- Divisão Administrativa
- Divisão Pedagógica

13.1. CURSOS INTERNOS PARA SERVIDORES

Curso / Evento	Período	Inscritos	Capacitados
I Fórum de Processualística: O Novo Código de Processo Civil e sua Aplicação Subsidiária aos TCs	20/09 a 21/09/2016	92	70
V JURISTCs – Encontro de Jurisprudência nos TCs	22/09 a 23/09/2016	74	60
Total		166	130

Fonte: DIGIC/DIACA

13.2. CURSOS EXTERNOS PARA SERVIDORES

Curso / Evento	Período	Inscritos	Capacitados
O Novo Código de Processo Civil	01/03 a 01/08/2016	20	20
Programa Internacional de Seminários Governabilidade, Gerência Política e Gestão Pública	02/04 a 30/07/2016	1	1
Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos	11/07 a 15/07/2016	1	1
17º Fórum Internacional Software Livre - FISL	13/07 a 16/07/2016	2	2
Palestra A Reforma Ortográfica no Português Total	20/07 a 20/07/2016	1	1
Palestra O Português Nosso de Cada dia	21/07 a 21/07/2016	1	1
A Previdência Social dos Servidores Públicos	02/08 a 29/08/2016	1	1
Metodologia de Monitoramento da Auditoria Coordenada no Ensino Médio	15/08 a 07/09/2016	3	3
ShowCase	24/08 a 24/08/2016	10	10
1ª Semana da Saúde de Servidores e Magistrado do Poder Judiciário do Tocantins	29/08 a 30/08/2016	1	1
Encontro Nacional do IRB - Região Sul - Tema: Corregedoria e Ouvidoria/Encontro de Presidentes dos TCs	01/09 a 02/09/2016	1	1



VII EDUCORP - Encontro Técnico de Educação Corporativa dos TC's	05/09 a 06/09/2016	2	2
20º Congresso Brasileiro de Contabilidade	11/09 a 14/09/2016	1	1
XVII Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas - SINAOP	12/09 a 16/09/2016	3	3
Semana de Ouvidoria e Acesso à Informação	13/09 a 15/09/2016	1	1
Oficina de Trabalho sobre Metodologia de Monitoramento da Auditoria Coordenada no Ensino Médio	19/09 a 20/09/2016	3	3
I Encontro Técnico de Combate à Corrupção	23/09 a 23/09/2016	1	1
VII Bibliocontas - Fórum Nacional de Bibliotecários e Arquivistas dos Tribunais de Contas	27/09 a 29/09/2016	2	2
Palestra Os Tribunais de Contas como Instrumento de Fortalecimento da Democracia Brasileira	29/09 a 29/09/2016	1	1
4ª Reunião Técnica da Rede Nacional de Indicadores Públicos - REDE INDICON	30/09 a 30/09/2016	2	2
Total		58	58

Fonte: DIGIC/DIACA

13.3. ENCONTROS/CURSOS TÉCNICOS PARA JURISDICIONADOS

13.3.1. Encontros/cursos técnicos para jurisdicionados na modalidade presencial

Curso / Evento	Período	Inscritos	Capacitados
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18/07 a 22/07/2016	42	36
Total		42	36

Fonte: DIGIC/DIACA

13.3.2. Encontros/cursos técnicos para jurisdicionados na modalidade à distância

Curso / Evento	Período	Inscritos	Capacitados
FORMAP 2016 – Transparência e Controle Lei nº 12.527 – 2ª Turma	01/09 a 15/09/2016	57	47
FORMAP 2016 – Controle Social – 2ª Turma		131	95
Total		188	142

Fonte: DIGIC/DIACA

13.4. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E JURISDICIONADOS

13.4.1. Servidores e jurisdicionados capacitados

SERVIDORES/JURISDICIONADOS CAPACITADOS	Servidores	Jurisdicionados
Capacitados em cursos internos	82	168
Capacitados em cursos externos	49	-
Total	131	168

13.4.2. Certificações de servidores e jurisdicionados

SERVIDORES/JURISDICIONADOS COM CAPACITAÇÕES	Servidores	Jurisdicionados
Capacitações em cursos internos	130	178
Capacitações em cursos externos	57	-
Total	187	178

Fonte: DIGIC/DIACA

13.5. PROGRAMAS E PROJETOS

13.5.1. Projeto Canto-Coral

O Coral do TCE/TO – Coral de Contas - foi criado no ano 2000, como ação do Programa de Qualidade Total, para promover a integração dos servidores e difundir o canto coral, expandindo, conseqüentemente, o setor cultural da Instituição.

Seu repertório é diversificado e contempla músicas sacras, clássicas, internacionais, populares, regionais e outras.

Os ensaios acontecem às segundas e quartas-feiras, no horário das 12h30 às 14h, e as aulas de teoria musical às quintas e sextas-feiras no mesmo horário.

O público atendido é constituído por servidores do TCE/TO e seus dependentes, servidores de outros órgãos, instituições e sociedade em geral.

Atualmente o Coral de Contas é composto por 18 integrantes: 5 sopranos, 5 contraltos, 4 baixos, 3 tenores, 1 regente.

13.5.1.1. Atividades desenvolvidas pelo Coral de Contas

Eventos	Local	Data
Ensaios	ISCON	01, 03, 08, 10, 15, 17, 22, 24, 29, 30/08 e 5, 12, 14, 19, 21, 26, 27 e 28/09/2016
Apresentação Dia dos Pais	TCE/TO	05/08/2016
Abertura do I Fórum de Processualística e V JURISTCS	Auditório TCE-TO	20/09/2016
Apresentação em Miracema/TO	Catedral de Santa Terezinha	29/09/2016

Fonte: DIGIC

13.6. ACERVO BIBLIOGRÁFICO

Tem a finalidade de acompanhar, supervisionar, promover e executar atividades da Biblioteca e do Centro de Documentação do Instituto de Contas.

13.6.1. Atendimentos realizados pela Biblioteca:

Especificação		Quantidade
Acesso Biblioteca Virtual Fórum		655
Empréstimos		40
Devoluções		31
Consultas	Público interno	118
	Público externo	188

Fonte: DIABI

XIV - DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidades subordinadas:

Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

Coordenadoria de Protocolo Geral

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Coordenadoria Administrativa

Coordenadoria de Manutenção e Transporte

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios

Coordenadoria de Contabilidade

Diretoria de Informática

Coordenadoria de Administração de Redes

Coordenadoria de Administração de Banco de Dados

Coordenadoria de Suporte e Atendimento ao Usuário

Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas

Diretoria de Recursos Humanos

Coordenadoria de Administração de Pessoal

Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal

Coordenadoria de Saúde

14.1. PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - DIGAF

- Acompanhamento da execução orçamentária, financeira e da Gestão dos Contratos;
- Execução do PAI (Programa de Aposentadoria Incentivada);
- Acompanhamento das políticas de Gestão de Pessoas;
- Manutenção e reparação das instalações físicas dos prédios do TCE: Sede, Edifício Rui Barbosa e Instituto de Contas;
- Projeto de Implantação do novo Sistema de Ar Condicionado do prédio Sede;
- Gerenciamento, Qualificação e Manutenção do SEI-TCE/TO.

14.1.1. DADOS DE PRODUTIVIDADE

Área	Quantidade
Informação	13
Memorando	19
Termo	3
Total	35

Fonte: DIGAF

14.2. DIRETORIA DE ORÇAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças tem a finalidade de planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal, nos seus aspectos contábeis, de análise de contas e de informações gerenciais, observadas as normas e procedimentos pertinentes.

14.2.1. Execução orçamentária e financeira

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (R\$)				EXECUÇÃO FINANCEIRA (R\$)		
GRUPO DE DESPESA	ORÇAMENTO ATUALIZADO	ORÇAMENTO EMPENHADO	%	RECEITA	DESPESA PAGA	SALDO DISPONÍVEL
Total	121.169.005,00	96.947.258,36	79,71	81.950.224,03	78.051.925,08	3.898.298,95
Pessoal e encargos sociais	90.280.446,00	73.873.981,11	81,83	60.088.536,72	59.408.039,19	680.497,53
Pessoal e encargos sociais recursos doação	1.700.005,00	1.566.935,94	92,17	1.719.680,81	1.566.935,94	152.744,87
Outras despesas correntes	28.062.206,00	21.199.153,31	75,54	19.992.006,50	16.936.711,95	3.055.294,55
Investimentos	476.348,00	307.188,00	64,48	150.000,00	140.238,00	9.762,00
Investimentos outras fontes	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes convênios	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFEM – RELORC

14.2.2. Fundo de Aperfeiçoam. Profissional e Reequipamento Técnico

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (R\$)				EXECUÇÃO FINANCEIRA (R\$)		
GRUPO DE DESPESA	ORÇAMENTO AUTORIZADO	ORÇAMENTO EMPENHADO	%	RECEITA	DESPESA PAGA	SALDO DISPONÍVEL
Total	180.139,00	0,00	0,00	482.490,67	0,00	482.490,67
Outras despesas correntes	180.139,00	0,00	0,00	482.490,67	0,00	482.490,67
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFEM-RELORC

14.3. COORDENADORIA DE PROTOCOLO GERAL

A Coordenadoria de Protocolo Geral tem a finalidade de organizar, dirigir e executar a recepção, classificação, autuação, destinação e arquivamento de processos e demais expedientes, visando garantir a segurança e a efetividade de tais procedimentos.

Atividades desenvolvidas no 3º Trimestre/2016:

Especificação	Quantidade
Processos autuados	2547
Expedientes autuados	809
Processos arquivados	1275
Processos enviados à origem	1667

Fonte: COPRO

14.4. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

A Coordenadoria Administrativa tem a finalidade de gerenciar e executar as atividades inerentes à administração e à contratação de serviços em geral.

Especificação	Quantidade
Acordo de Cooperação Técnica	1
Atos Normativos/ Regulamentação de Normas	2
Autuação de processo	1
Bolsa de Estudo	1
Capacitação de Servidores	1
Compra de Material e contratação de serviços	45
Contratação de Serviços	10
Encaminhamento/Providências	1
Evento	4
Relatório de atividades	1
Solicitação	52

Fonte: COADM/SEI

14.5. COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

A Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios tem a finalidade de realizar procedimentos licitatórios visando à contratação de obras, serviços e compras no âmbito do Tribunal de Contas.

Especificação	Quantidade	
Concorrência	1	
Contratos	5	
Edital	Pregão Eletrônico	4
	Pregão Presencial	6
Parecer Jurídico	79	
Portaria de Dispensa de Licitação	6	
Portaria de Inexigibilidade de Licitação	10	
Termo Aditivo	13	
Termo de Cooperação Técnica	1	

Fonte: COLCC

14.6. COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

A Coordenadoria de Contabilidade tem a finalidade de elaborar e promover a escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Tribunal de Contas.

Atividades desenvolvidas no 3º Trimestre/2016:

Atividades
Acompanhamento contábil da movimentação patrimonial dos bens e serviços adquiridos pelo Tribunal
Adequação do Sistema contábil do TCE aos procedimentos da nova contabilidade
Análise e orientação do sistema orçamentário, financeiro e patrimonial
Atualização cadastral e acompanhamento da situação fiscal do Tribunal de Contas e Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do TCE nas esferas nacional, estadual e municipal
Conferencia e preenchimento do Relatório da pensão alimentícia para enviar para SEFAZ
Contabilização dos depósitos referentes às multas aplicadas pelo TCE- Lançamentos no SIAFEM
Contabilização dos depósitos referentes aos serviços de cópias dos processos do TCE- Lançamentos no SIAFEM
Fechamento do Relatório de Inventário, e avaliação dos bens patrimoniais e ajunte contábeis.
Implementação do Sistema de almoxarifado adequando as alterações imposta pela nova contabilidade
Informações para o desenvolvimento do novo Portal de Transparência
Orientações para o desenvolvimento do Sistema de Patrimônio
Relatório de Gestão Fiscal
Relatório de Trimestral

Fonte: COCON

14.7. DIRETORIA DE INFORMÁTICA

A Diretoria de Informática tem a finalidade de propor e acompanhar políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação, coordenar e implementar as atividades e soluções delas decorrentes no âmbito do Tribunal.

14.7.1. Projetos de TI executados

Áreas atendidas	Quantidade
Governança de TI (GT)	5
Administração de Banco de Dados (ABD)	2
Segurança de Informação (SI)	2
Hardwares (H)	3
Softwares (S)	1
Administração de Redes (R)	3
Desenvolvimento de Sistemas (DS)	20
Manutenção e Suporte ao Usuário (MSU)	1
Gerenciamento de Projetos	1

Fonte: DINFO

14.7.2. Coordenadoria de Suporte aos Usuários

A Coordenadoria de Suporte aos Usuários tem a finalidade de fornecer suporte aos usuários dos sistemas e/ou recursos de tecnologia disponíveis no Tribunal, buscando padronização de conhecimentos e maximização no uso da tecnologia da informação.

No 3º Trimestre/2016 foram atendidos 578 chamados.

14.8. DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

A Diretoria de Recursos Humanos tem a finalidade de propor e conduzir políticas de recursos humanos e gerenciar e executar atividades inerentes à gestão de pessoal no âmbito do Tribunal de Contas.

14.8.1. Coordenadoria de Administração de Pessoal

A Coordenadoria de Administração de Pessoal tem a finalidade de acompanhar a política de recursos humanos, bem como gerenciar e executar atividades inerentes à administração de pessoal.

Especificações		Quantidade	%
Membros da Magistratura	Conselheiros	7	1,37
	Conselheiros Substitutos	12	2,35
Membros do Ministério Público	Procuradores de Contas	7	1,37
Servidores do Quadro de Serviços Auxiliares	Efetivos em exercício no TCE	282	55,29
	Exclusivamente comissionados	129	25,29
	Licenciados: Mandato eletivo	3	0,59
	Licenciados: Interesse particular	1	0,20
	Licenciados: Mandado classista	3	0,59
	TCE à disposição de outros órgãos	7	1,37
Servidores de Outros Órgãos	Com ônus para o TCE	17	3,33
	Sem ônus para o requisitante	42	8,24
Total de servidores		510	100

Fonte: COAPE

14.8.2. Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação

A Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação tem a finalidade de definir e acompanhar a política de gestão de desempenho dos servidores, bem como coordenar, acompanhar e supervisionar o Programa de Avaliação de Desempenho dos servidores do Tribunal de Contas.

Atividades	Especificação	Quantidades
Avaliação de Estágio Probatório		-
Programa de Estágio	Estagiários desligados	6
	Estagiários selecionados	6
	Estagiários contratados	6
	Renovação de contratos de estagiários	4
	Estagiários em atividade	40
Eventos	Dia dos pais	1
Benefícios	Auxílio-Creche	54
	Auxílio-Natalidade	3
	Bolsa de Estudo	3
	Vale-Transporte	2

Fonte: COADP



14.8.3. Coordenadoria de Saúde

A Coordenadoria de Saúde tem a finalidade de coordenar, supervisionar, orientar, executar e controlar as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos servidores e membros do Tribunal de Contas.

14.8.3.1. Atendimentos realizados

Procedimentos	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Atendimentos Enfermagem	25	54	32
Atendimentos Fisioterápicos	128	201	232
Atendimentos Médicos	80	19	69
Atendimentos Odontológicos	4	46	23
TOTAL	237	320	356

Fonte: COSAU



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Presidência

Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional Equipe

Márcia Cristina Gonçalves da Cruz
Maria das Graças Rodrigues Vieira
Elizete da Silva Feitosa
Carlota Zaíra Viana Fonseca Silva Cunha
Yara de Mello Rocha
Alda Maria Dias Neto Martins
Alquimar Sousa Almeida Filho
Guilherme Panta Campos
Rômulo Lavino Cabral Labre Rodrigues

Permitida a reprodução da obra, desde que citada a fonte, exceto para fins comerciais.

ASPDO

Fone: (63) 3232-5958/5943
e-mail: aspdo@tce.to.gov.br
<http://www.tce.to.gov.br>